



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA**

CENTRO ADMINISTRATIVO GOVERNADOR VIRGÍLIO TÁVORA  
Av. Cel. Afonso Albuquerque de Lima, s/n – Cambeba – Fortaleza – Ceará – CEP: 60.830-120

Ofício Circular nº 161/2023-CGJUCGJ

Fortaleza, DATA DA ASSINATURA DIGITAL

Aos(as) Senhores Juízes(as) Corregedores(as) Permanentes do Estado do Ceará  
Aos(as) Senhores(as) Notários(as) e Registradores(as) do Estado do Ceará

Excelentíssimos(as) Senhores(as),

Com os cumprimentos de estilo, venho, por meio deste, COMUNICAR ao público em geral e às autoridades interessadas, especialmente aos(as) Senhores(as) Juízes(as) Corregedores Permanentes, Notários e Registradores das Serventias Extrajudiciais do Estado do Ceará, sobre a ocorrência de tentativa de fraude documental para venda de imóvel rural em Planaltina/GO, conforme documento encaminhado pela Corregedoria Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios.

Atenciosamente,

**DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS  
Corregedora-Geral da Justiça**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538599

Nome original: 139.pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEC

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## Comunicação de tentativa de fraude

Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>

Ter, 03/01/2023 12:30

Para: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

6 anexos (4 MB)

CNH FALSA MARCELO DE TARGA.pdf; ITR.pdf; CCIR.pdf; procuração falsa Marcelo-2.pdf; MATRICULA IMÓVEL PLANALTINA.pdf; Recibo BO 1153-2023.pdf;

## Ofício n.º 002/2023/TAB

Ao Exmo. Sr.

**JOSÉ JACINTO COSTA CARVALHO**

Corregedor de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa

Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º Andar, Ala B, sala 311

Assunto: **Comunicação de tentativa de fraude**

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

1. Cumprimentando V.Exa., informo-vos que foi frustrada na data de hoje tentativa de fraude documental para venda de imóvel rural em Planaltina-GO. Compareceu à serventia o Sr. Gillian Marques de Oliveira, RG 3775007/GO, CPF: 712.240.681-49, na data de 30 de dezembro de 2022, e apresentou certidão de ônus, CCIR, ITR, procuração pública (LV. 60, FL. 35F, lavrada no Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas de Jataí-GO) e CNH do pretenso outorgante.

2. Feitas as análise de praxe, constatou-se a falsidade material da CNH do Sr. MARCELO DE TARGA ARAÚJO e, por consequência, da procuração pública acima citada, conforme procedimentos abaixo:

2.1) foi consultada a CNH no site do DENATRAN e verificada sua invalidade;

2.2) foi verificado no sistema da Polícia Civil de Identificação (PCDFnet) e constatada a aposição de foto e assinatura divergentes;

2.3) foi consultada a base da CCN (Censec) e verificada a existência de firma do verdadeiro MARCELO DE TARGA ARAÚJO, onde se pode verificar seu verdadeiro RG e dados;

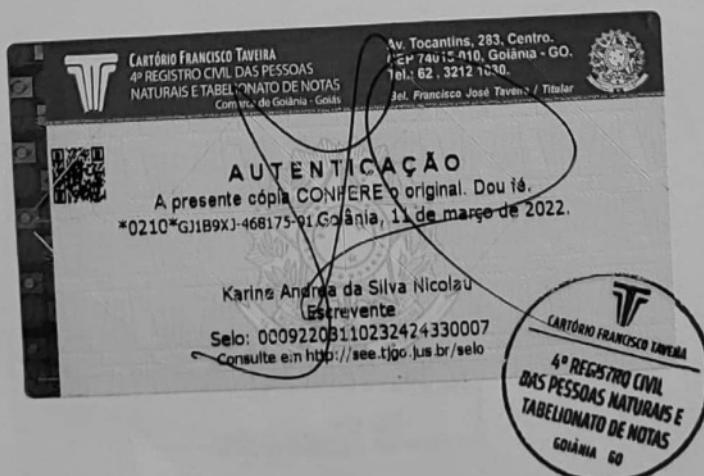
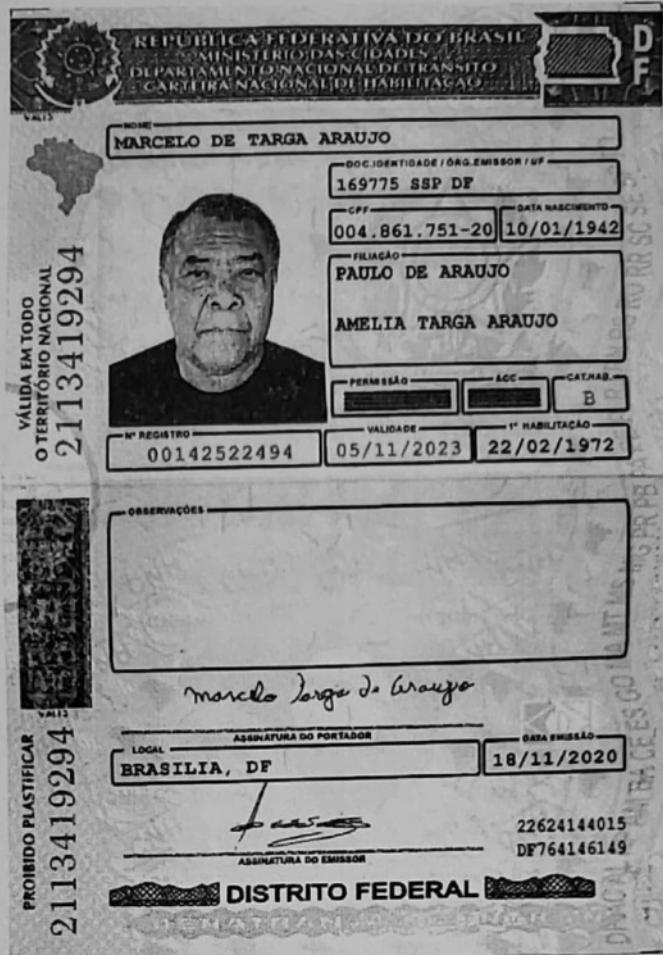
2.4) foi realizada ligação telefônica (telefone obtido no CCN) para o verdadeiro MARCELO DE TARGA ARAÚJO, que confirmou não estar vendendo o imóvel em questão, de sua propriedade.

3. Foi feita comunicação de ocorrência à Polícia Civil, conforme ocorrência policial 1159/2023, para apuração de eventuais condutas criminosas.

Respeitosamente,

--  
**PABLO H BORGES**  
**Tabelião Titular**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO DE IMÓVEL RURAL**

**Número do Imóvel na Receita Federal - NIRF: 5.852.472-0**  
**Nome do Imóvel: FAZENDA IRATEMA**

**Município: PLANALTINA**  
**Área total (em hectares): 366,9**

**UF: GO**

**Contribuinte: MARCELO DE TARGA ARAUJO**  
**CPF: 004.861.751-20**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas do imóvel rural acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências para esse imóvel rural, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do imóvel rural no âmbito da RFB e da PGFN.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:12:45 do dia 02/01/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/07/2023.

Código de controle da certidão: **B742.CC1D.9621.D0C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2022

DADOS DO IMÓVEL RURAL

PÁG.: 1 / 1

CÓDIGO DO IMÓVEL RURAL 000.035.590.134-3	DENOMINAÇÃO DO IMÓVEL RURAL FAZENDA IRATEMA					
ÁREA TOTAL (ha) <b>366,9550</b>	CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA Média Propriedade Produtiva			DATA DO PROCESSAMENTO DA ÚLTIMA DECLARAÇÃO 16/04/2021	ÁREA CERTIFICADA <sup>7</sup> 0,0000	
INDICAÇÕES PARA LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL RURAL LOTEAMENTO MARANHAO			MUNICÍPIO SEDE DO IMÓVEL RURAL PLANALTINA			UF GO
MÓDULO RURAL (ha) 23,3288	Nº MÓDULOS RURAIS 10,14	MÓDULO FISCAL (ha) 35,0000	Nº MÓDULOS FISCAIS 10,4844	FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO (ha) 2,00		
SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL RURAL (ÁREAS REGISTRADAS)						
UF/MUNICÍPIO DO CARTÓRIO GO/PLANALTINA	DATA REGISTRO 03/05/2000	CNS OU OFÍCIO 24711	MATRÍCULA OU TRANSCRIÇÃO 24274	REGISTRO R-03	LIVRO OU FICHA 2	ÁREA (ha) 366,9550
ÁREA DO IMÓVEL RURAL (ha)						
REGISTRADA 366,9550	POSSE A JUSTO TÍTULO 0,0000	POSSE POR SIMPLES OCUPAÇÃO 0,0000	ÁREA MEDIDA -			

DADOS DO DECLARANTE

NOME MARCELO DE TARGA ARAUJO	CPF/CNPJ 004.861.751-20
NACIONALIDADE BRASILEIRA	TOTAL DE PESSOAS RELACIONADAS AO IMÓVEL 1

DADOS DOS TITULARES

CPF/CNPJ 004.861.751-20	NOME MARCELO DE TARGA ARAUJO	CONDICÃO Proprietário Ou Posseiro Individual	DETENÇÃO (%) 100,00
----------------------------	---------------------------------	---	------------------------

DADOS DE CONTROLE

DATA DE LANÇAMENTO 18/07/2022	NÚMERO DO CCIR 53552008231	DATA DE GERAÇÃO DO CCIR 02/01/2023	<b>DATA DE VENCIMENTO: ***/***/***</b>
----------------------------------	-------------------------------	---------------------------------------	--

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS (R\$)

DÉBITOS ANTERIORES 363,54	TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS 38,90	VALOR COBRADO 402,44	MULTA 7,78	JUROS 1,56	VALOR TOTAL *** QUITADO ***
------------------------------	--------------------------------------	-------------------------	---------------	---------------	--------------------------------

OBSERVAÇÕES

1. ESTE DOCUMENTO SÓ TEM VALIDADE APÓS A QUITAÇÃO DA DEVIDA TAXA. 2. TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS DO EXERCÍCIO JÁ QUITADAS.
---

ESCLARECIMENTOS GERAIS

1. ESTE CERTIFICADO É DOCUMENTO INDISPENSÁVEL PARA DESMEMBRAR, ARRENDAR, HIPOTECAR, VENDER OU PROMETER EM VENDA O IMÓVEL RURAL E PARA HOMOLOGAÇÃO DE PARTILHA AMIGÁVEL OU JUDICIAL "SUCESSÃO CAUSA MORTIS", DE ACORDO COM OS PARÁGRAFOS 1º e 6º DO ARTIGO 22 DA LEI 4.347/66. 2. SEMPRE QUE OCUPEM A ALTERAÇÕES NO SEU IMÓVEL, SEJA POR COMPRA, VENDA, PERMUTA, DOAÇÃO, ETC, OU NAS CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO E EXPLORAÇÃO, REALIZE DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO ATRAVÉS DA DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPRIEDADE (DCR) OU PROCRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA – INCRA, PARA ATUALIZAR O SEU CADASTRO RURAL. 3. AS INFORMAÇÕES DESTE CERTIFICADO SÃO EXCLUSIVAMENTE CADASTRAIS, NÃO LEGITIMANDO DIREITO DE DOMÍNIO OU POSSE, CONFORME PRECEITUA O ARTIGO 3º DA LEI 5.868/72. 4. A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS FOI LANÇADA COM BASE NAS SEGUINTE LEGISLAÇÕES: LEI 8.847/94, DECRETO LEI 1.989/82, LEI 4.504/64, DECRETO 55.891/65 E DECRETOS LEI 57/66. 5. O TERMO "IMPRODUTIVO" NO CAMPO "CLASSIFICAÇÃO FUNDIÁRIA" INDICA QUE O IMÓVEL RURAL NÃO ATINGIU OS ÍNDICES QUE O CLASSIFICARIAM COMO PRODUTIVO, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO ARTIGO 6º DA LEI 8.629/93. 6. FMP - FRAÇÃO MÍNIMA DE PARCELAMENTO DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 8º DA LEI 5.868/72. 7. ÁREA CERTIFICADA CONFORME DISPOSTO NA LEI 10.287/01 E SUAS ALTERAÇÕES.
--

TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS

1. O PRESENTE DOCUMENTO SÓ PODERÁ SER PAGO NO BANCO DO BRASIL. 2. O CCIR COM A TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS NÃO QUITADA ATÉ A DATA DE VENCIMENTO DEVERÁ SER REEMITIDO, PARA ATUALIZAÇÃO DOS CÁLCULOS DE MULTA E JUROS - LEIS 8.022/90, 8.847/94 E 8.383/91. 3. O CCIR SÓ É VALIDO COM A QUITAÇÃO DA TAXA. 4. A COBRANÇA DA TAXA DE SERVIÇOS CADASTRAIS OBEDECERÁ OS SEGUINTES CRITÉRIOS: A) PARA OS IMÓVEIS RURAIS CONSTANTES NO SNCR ANTES DO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA É RELATIVO A TODOS OS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS; B) PARA OS IMÓVEIS RURAIS INCLUIDOS NO SNCR APÓS O ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, O VALOR DA TAXA REFERE-SE AOS EXERCÍCIOS NÃO LANÇADOS, A PARTIR DO EXERCÍCIO DE INCLUSÃO; 5. O VALOR DE DÉBITOS ANTERIORES REFERE-SE ÀS TAXAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES AOS EXERCÍCIOS CORRESPONDENTES AO ÚLTIMO LANÇAMENTO MASSIVO, CUJA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO NÃO FOI REGISTRADA ATÉ A DATA DE EMISSÃO DESTE CERTIFICADO.
---

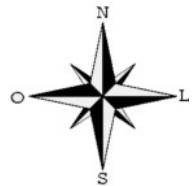


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
CERTIFICADO DE CADASTRO DE IMÓVEL RURAL - CCIR  
EMISSÃO EXERCÍCIO 2022

CROQUI DO IMÓVEL RURAL: 000.035.590.134-3

ÁREA: 366.4517 ha

Escala: 1:19936 Formato: A4



Número de Autenticidade  
01800.18550.07929.02214



República Federativa do Brasil  
 Estado de Goiás - Comarca de Jataí  
**Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais  
 e Tabelionato de Notas**

Rua Benjamin Constant, esquina com Avenida Brasil nº 770,  
 Centro - (64) 3636-5335  
 CNPJ/MF: nº 09.475.719/0001-53  
 registrociviljatai@gmail.com  
 Sérgio Adolfo Elsner  
 Tabelião e Registrador

1º Traslado

Livro: 060

Folhas: 35F/37

Protocolo: 020005

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ MARCELO DE TARGA ARAUJO, EM FAVOR DE GILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA, NA FORMA ABAIXO:**

SAIBAM quantos este instrumento de procuração bastante virem, que aos quinze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (15/02/2022), nesta Cidade e Comarca de Jataí, Estado de Goiás, Brasil, neste Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato de Notas, perante mim, Tabelião, compareceu como outorgante: **MARCELO DE TARGA ARAUJO**, brasileiro, solteiro, produtor rural, portador da carteira de identidade nº 169775 SSP/DF, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.861.751-20, residente e domiciliado na Rua Itagiba Gonzaga Jaime, nº 1903, apto. 103, Cond. Ed. Cora Coralina, centro, Rio Verde-GO; face a documentação apresentada, foi identificado por mim, Tabelião como o próprio, de cuja identidade e capacidade para o ato, dou fé, por intermédio dos documentos apresentados, os quais encontram-se arquivados nesta Serventia. Em seguida, pelo outorgante foi dito que, por este instrumento e nos melhores termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **GILLIAN MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 3775007 DGPC/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 712.240.681-49, residente e domiciliado na Rua T38, qd. 150, lt. 18, nº 912, Apto. 902, Ed. Cardeal, St. Bueno, Goiânia-GO; a quem confere amplos e gerais poderes para o fim de vender, prometer vender, ceder, permutar, dar em garantia judicial ou extrajudicial, re-ratificar, firma compromissos ou de qualquer outra forma alienar para o seu próprio nome ou para quem quiser, pelo preço e condições que melhor lhe convier o seguinte imóvel: UMA GLEBA DE TERRAS, com a área de 366ha95a50ca (trezentos e sessenta e seis hectares, noventa e cinco ares, cinquenta centiares), denominada "FAZENDA IRETAMA", no município de Planaltina/GO, antes denominada "Barra do Córrego Fundo ou Barra do Salôbro, objeto da matrícula nº 24.274 do Registro de Imóveis de Planaltina/Go; podendo o outorgado aceitar,



outorgar e assinar os competentes instrumentos públicos ou particulares, assinar termo de calção, com todos os dizeres e cláusulas usuais e de estilo, inclusive de adiantamento e re-ratificação, distrato, descrever o imóvel com todos os seus característicos, inclusive área, limites, procedências, confrontações, benfeitorias etc., desmembrar, re-membrar o referido imóvel, transmitir posse, domínio, direito e ação, fazer a venda ou alienações boas, firmes e valiosas, responder pela evicção legal, dar quitação; representá-lo perante as repartições públicas e autárquicas, inclusive INSS, CREA, PREFEITURA, AF - Administração Fazendária, CARTÓRIO DE NOTAS, REGISTRO DE IMÓVEIS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, requerendo e promovendo o que necessário for, autorizar o Sr. Oficial do Registro de Imóveis competente a proceder, registros, baixas, anotações e averbações que tornarem necessárias, prestar declaração sob responsabilidade civil e penal quanto a situação jurídica do imóvel e do outorgante; Podendo ainda contratar advogados para assisti-lo e representá-lo no foro em geral, em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, inclusive com os poderes das Cláusulas "Ad Judicia" "ET Extra", para propor contra quem de direito as ações competentes e defender nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromissos e acordos; e praticar finalmente, todos os demais atos conducentes ao fim colimado, o que tudo será havido por ele outorgante por bom firme e valioso, podendo inclusive substabelecer - Fica perfeitamente esclarecido que a qualificação das partes foi por elas fornecida, por conta e responsabilidade das mesmas, inexistindo, portanto, qualquer responsabilidade desta Serventia, quanto a correção dos mesmos. E de como assim disse do que dou fé, lavrei este instrumento, que sendo-lhe lido, aceita e assina, sendo dispensadas as testemunhas em obediência às disposições do Código Civil. Eu, Sergio Adolfo Elsner, Tabelião, que o digitei, conferi, dou fé e assino em público e raso. Trasladada em seguida. 15 de fevereiro de 2022. Em test<sup>o</sup> X da verdade. Emolumentos: R\$ 80,14. Taxa Judiciária: R\$ 17,42. FUNDESP R\$ 8,01, FEPADSAJ R\$ 1,60, FUNDEPEG R\$ 1,00, FUNPROGE R\$ 1,60, FUNCOMP R\$ 2,40, FUNEMP R\$ 2,40, FESEMPES R\$ 1,92, ESTADO R\$ 2,40, FUNESP R\$ 6,41, FUNDAF R\$ 1,00, FEMAL R\$ 2,00, ISS R\$ 3,21 VALOR TOTAL R\$ 132,79 (a) MARCELO DE TARGA ARAUJO (Outorgante).

Poder Judiciário - TJGO - Corregedoria Geral de Justiça.

Selo de Fiscalização Eletrônico nº  
01312202110730523480008

Consulte a validade do selo pelo site:  
<https://extrajudicial.tjgo.jus.br>



Em test<sup>o</sup> X de verdade.

Jataí-GO, 15 de fevereiro de 2022.

---

Sergio Adolfo Elsner

Tabelião





## CERTIDÃO

Página 01

MATRÍCULA

24.274

POLHA

136

### CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

PLANALTINA - GOIÁS  
LIVRO N° 2 - EC  
REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

REGISTROS

AVERBAÇÕES

**IMÓVEL:** Uma gleba de terras com a área de 366ha.95a.50ca. (trezentos e sessenta e seis hectares, noventa e cinco ares e cinquenta centiares), denominada "FAZENDA IRETAMA", deste município de Planaltina-Goiás, antes denominada "Barra do Córrego Fundo ou Barra do Salôbro", cercada de arame farpado e divisas naturais, com os seguintes limites e confrontações: "Partindo-se do marco nº. 01, cravado às margens do Córrego Salôbro, desce por este abaixo com distância de 1.964,00m. até à barra com o Rio Maranhão, confrontando até aí, com José Carubino. Segue o Rio Maranhão acima, pela sua margem direita com distância de 5.203,00m. até à barra do Rio Maranhão com o Córrego Impueira. Segue-se com azimute de 311º00' e distância de 232,00m. até o marco de nº. 46, segue-se com o azimute de 332º00' e distância de 360,00m. até o marco de nº. 47. Segue-se com azimute de 350º00' e distância de 510,00m. até o marco nº. 49, confrontando até aí com a propriedade de José Omar Santos Soares. Segue com azimute de 280º45' e distância de 595,00m. até o marco de nº. 51; segue-se com azimute de 268º45' e distância de ... 510,00m. até o marco de nº. 53; segue-se com azimute de 260º30' e distância de 820,00m. até o marco de nº. 56; segue-se com azimute de 274º00' e distância de 526,00m. até o marco de nº. 58, daí com distância de 182,00m. até o marco de nº. 01, ponto de partida deste memorial, confrontando até aí, com a propriedade de Pedro de Queiroz. PROPRIETÁRIOS ANTERIORES: JOAQUIM CARDOSO DOS SANTOS, casado, pecuarista, residente e domiciliado em São Miguel; HANS CARL STACH, casado, comerciante, CPF.nº. 002.003.691-15, residente e domiciliado em Brasília-DF., e SÉRGIO ADOLPHO KURTZ GALLERY, casado, agropecuarista, CPF.nº. 151.280.080-53, residente e domiciliado em Porto Alegre-RS. REGISTROS ANTERIORES: 22.820, Lº.3-T, fls.46; 1-667, Lº.2-C, fls.153 e 1- ... 14.061, Lº. 2-CB, fls.21. INCRA: Não constou no mandado judicial de registro de usucapião. Planaltina, Go., 30 de novembro de 1994. ... 33-08f.

Protocolo nº. 30.213, de 30.11.94.

R.1-M/24.274= De conformidade com o MANDADO DE TRANSCRIÇÃO DE SENTENÇA expedido em data de 23.11.1993, pelo Cartório do 2º Cível desta Comarca, assinado pelo MM. Juiz de Direito, Dr. Aureliano Albuquerque Amorim, originado do Processo nº. 699/88, a gleba de terras acima matriculada foi USUCAPIDA pelos srs. ERASMO TOKARSKI, médico, CI-RG.nº. 26.207-CRM-RJ. e CPF.nº 201.672.459-53, e sua mulher, JANETE MARIA FREIBERGER TOKARSKI, arquiteta, CI-RG.nº. 948.059-SSP-PR. e CPF.nº. 253.477.059-49, brasileiros, casados entre si, residentes e domiciliados na QAS 7, 81.º "F", Aptº. 516, em Brasília-DF. A sentença que julgou a Ação de Usucapião é datada de 29.09.1993. A matrícula acima engloba a totalidade do lote rural nº. 16, com a área de 150.80,00 ha. e partes dos lotes nºs. 17, com 148.60,00 ha. e lote 18 com 245.56,00 ha. todos do Loteamento Rio Maranhão. REGISTROS ANTERIORES: ... 22.820, Lº.3-T, fls.46; 1-667, Lº.2-C, fls.153 e 1 -14.061, Lº.2-CB, fls.21, todos deste CRI. O referido é verdade e dou fé. Planaltina, Go., 30 de novembro de 1994. ... 33-08f.

Protocolo nº. 37.097, de 27.04.00:

AV-2-M/24.274: **AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL:** Procede-se a esta averbação a requerimento do proprietário acima, acompanhado dos documentos pertinentes, a fim de proceder a averbação das ÁREAS DE RESERVAS LEGAIS sobre o imóvel acima, ficando as mesmas assim constituidas: SUB-ÁREA 01: Com ... 35.57ha., com os limites e confrontações seguintes: Iniciando pelo piquete nº. 32 segue-se margeando o Rio Maranhão pelos piquetes 33, 34, 35, 36 e 37, numa distância total de 980 metros, daí pelo azimute de 31º por 334 metros, pelo azimute de 303º por 210 metros, daí pelo azimute de 338º por 310 metros, prosseguindo pelo azimute de 299º por 160 metros, daí a esquerda pelo azimute de 255º por 480 metros, a seguir pelo azimute de ... 228º por 100 metros, e pelo azimute de 180º por 200 metros, e daí até o -segue-



ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO  
GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR  
Oficial Registrador  
Tel: (61) 3639-1790  
registrodeimoveisplanaltina@gmail.com  
Quadra CC, Lote 02 Sobre loja, Centro Cívico

CERTIDÃO

Página 02

MATRÍCULA  
24.274-cont.

FOLHA  
136  
VERSG

-continuação-

piquete inicial 32 por 334 metros fechando a subárea 1". **SUB-ÁREA 02:** Com 37,83ha., e com os limites e confrontações seguintes: "Iniciando pelo piquete nº. 47, aíme 48,49,50 e 51,00m à distâncalde 105 metros, daí, em direção ao piquete 52 por mais 147 metros, caminhando deste ponto pelo azimute 171° por 510 metros, daí pelo azimute 89°15' por 147 metros e deste ponto ao piquete inicial (nº 47) por 595 metros fechando o polígono (sub-área 2)", de conformidade com o mapa e memorial descritivo elaborados por Marcelo de Targa Araújo, Engº.Agron. CREA 5257/D e com o "de acordo" do Superintendente do IBAMA em Brasília-DF, Sr.Salviano Antônio G.Borges. O referido é verdade e, dou fé. Planaltina-Go., 03 de maio de 2.000. // /  
[Signature] Oficial.

Protocolo nº. 37.112, de 03.05.2.000:

R.03-N/24.274: REGISTRO DE COMPRA E VENDA: De conformidade com a Escritura Pública de Compra e Venda lavrada nestas notas(1º Ofício), em data de 27 de abril de 2.000, no Livro 166,fls. 130/132, o imóvel retro matriculado, em sua totalidade, foi adquirido por MARCELO DE TARGA ARAÚJO,brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da CI-RG.nº.169.775-SSP-DF., e CPF.nº... 004.861.751-20, residente e domiciliado no HIGS 707,Bloco "I",Casa 79,Asa Sul-DF.,por compra feita a ERASMO TOKARSKI, já qualificado, e.s/m.JANETE MARIA FREIBERGER TOKARSKI,brasileira,arquiteta,CI-RG.nº.18.696-CREA-PR .. (2º via) e CPF.nº.253.477.059-49,residentes e domiciliados no SHIS-QI-05, Conjunto 02,Casa 05,Lago Sul-DF. **VALOR DA COMPRA E VENDA:R\$ 15.000,00**(quinze mil reais), sem condições. Cadastro no INCRA sob o nº.000035.590134-3, conforme consta do CCIR 1998/1999,assim discriminado: Área total de 366,0 ha. mód.rural 10,2ha;Nº.mód.rurais 35,93ha.mód.fiscal 35,0ha.nº.mód. fiscais 10,45ha.e fração min.de parcelamento de 2,0ha., e tendo constado da escritura todas as certidões e demais comprovantes fiscais exigidos por lei. REGISTRO ANTERIOR: 1-M/24.274, retro. O referido é verdade e, dou fé. Planaltina-Go.,03 de maio de 2.000. [Signature] Oficial.

Protocolo nº 85.903, de 12.11.2015.

AV.4-24.274 - Procede-se esta averbação de conformidade com o Ofício nº.1849/2015- INCRA/SR(28)/DFE/D/F expedido em 04.11.2015 pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Superintendência Regional do Distrito Federal e Entorno, assinado pelo Superintendente Regional Sr. Marco Aurélio Bezerra da Rocha, para constar que o imóvel objeto da presente matrícula, acha-se cadastrado no INCRA sob o nº 000.035.590.134-3. Planaltina-GO, 16 de dezembro de 2015.  
[Signature] Escrivente Autorizado.



## CERTIDÃO

Página 03

**CERTIFICO** a pedido de parte interessada através do pedido nº 128.393, em data de 02 de janeiro de 2023, **que a presente certidão é reprodução fiel da Matrícula nº 24.274**, extraída por meio digital. **Era o que continha a referida matrícula e foi solicitada por certidão de inteiro teor.** **Informo** que, de acordo com os §§ 3º e 4º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 10.267/2001, e nos termos do art. 10, do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamentou a referida Lei 10.267/2001, é obrigatória, para o registro de qualquer situação de transferência do imóvel objeto da presente matrícula, inclusive desmembramento, parcelamento ou remembramento, a identificação do imóvel por meio do procedimento previsto no art. 9º do Decreto nº 4.449/2002 e na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, aprovada pela Portaria do INCRA nº 1.101, de 19 de novembro de 2003. **Informo** que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 66,64; Taxa Judiciária: R\$ 17,42; FUNDESP: R\$ 6,65; FUNEMP: R\$ 2,00; FUNCOMP: R\$ 2,00; FEPADAJ: R\$ 1,35; FUNPROGE: R\$ 1,35; FUNDEPEG: R\$ 0,82; ISS: R\$ 3,35; TOTAL: R\$ 101,58. O referido é verdade e dou fé. Planaltina-GO, 02 de janeiro de 2023.

Selo: 202301.00982301022485726800020

Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>

HELIOS VADALA Assinado de forma  
digital por HELIO  
DIAS:02466284 Data:02/01/2023  
138 DocID: 20230102  
17:03:37 02/01/2023





**ESTADO DE GOIÁS  
CARTÓRIO DE REGISTROS DE PLANALTINA -GO**



CNPJ: 20.631.050/0001-84

Email: [registrodeimoveisplanaltina@gmail.com](mailto:registrodeimoveisplanaltina@gmail.com)

**Página 1**

Quadra cc, Lote 02, Sobre loja, Centro Cívico

Tel: (61)3639-1790

**GERVÁZIO FERNANDES DE SERRA JÚNIOR**, Oficial do  
Serviço de Registro de Imóveis e anexos da Comarca de  
Planaltina, Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

**CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS, AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**

**CERTIFICO** a pedido da parte interessada, através do pedido nº 128.393, em data de 02 de janeiro de 2023, que, revendo os livros e fichas de matrícula constantes desta serventia, **NÃO CONSTATEI A EXISTÊNCIA DE ÔNUS/HIPOTECA**, ou de **AÇÕES REAIS OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, incidindo sobre o imóvel matriculado sob o nº **24.274**, nem tampouco no seu registro anterior transcrição nº 22.820. **Informo** que, de acordo com os §§ 3º e 4º do art. 176 da Lei nº 6.015/73, com a redação que lhes foi dada pela Lei nº 10.267/2001, e nos termos do art. 10, do Decreto nº 4.449, de 30 de outubro de 2002, que regulamentou a referida Lei 10.267/2001, é obrigatória, para o registro de qualquer situação de transferência do imóvel objeto da presente matrícula, inclusive desmembramento, parcelamento ou remembramento, a identificação do imóvel por meio do procedimento previsto no art. 9º do Decreto nº 4.449/2002 e na Norma Técnica para Georreferenciamento de Imóveis Rurais, aprovada pela Portaria do INCRA nº 1.101, de 19 de novembro de 2003. **Informo** que, a partir do dia 31/03/2021, será condição necessária para os atos de registro de imóveis a demonstração ou declaração no instrumento público a ser registrado (nesta Serventia) do recolhimento integral das parcelas (FUNDOS) previstas no artigo 15, §1º da Lei nº 19.191 de 2015, com base de cálculo na Tabela XIII da Lei nº 14.376, de 27 de dezembro de 2002, do Estado de Goiás, inclusive na hipótese de documento lavrado em outra unidade da Federação. **Informo**, ainda, que, a partir do dia 04/01/2021, conforme Artigo 15, §5º, da Lei nº 19.191 de 2015, para o registro na matrícula do imóvel de ato resultante de instrumento público lavrado fora da comarca de sua localização, deverá haver o prévio abono do sinal público do signatário do instrumento por tabelionato de notas da comarca do registro, efetivado por reconhecimento de firma. Emolumentos: R\$ 78,31; Taxa Judiciária: R\$ 17,42; FUNDESP: R\$ 7,83; FUNEMP: R\$ 2,35; FUNCOMP: R\$ 2,35; FEPADAJ: R\$ 1,57; FUNPROGE: R\$ 1,57; FUNDEPEG: R\$ 1,57; ISS: R\$ 3,92; TOTAL: R\$ 116,89. Dou fé. Planaltina-GO, 02 de janeiro de 2023.

Valida por 30 dias Decreto nº 93.240, Arti 1º, (b) IV

Data Emissão:02/01/2023  
Hora Emissão 16:52:04

HELIO VADALA Assinado de forma digital  
DIAS:02466284 por helio.vadala@tjgo.jus.br  
Data:2023-01-02 17:04:11  
138

Selo: 202301.00982301022487626930017  
Site: <https://see.tjgo.jus.br/buscas>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 1159/2023 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 03 de janeiro de 2023

Sr(a). PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº 1159/2023 - DPELETRONICA recebeu o seguinte número de recibo:

**B905 58D4 FA95 98E5 933F 106E 8800 4FD0**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538600

Nome original: SAMAMBAIA.pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## Comunicação de Ocorrência

Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>

Qui, 14/04/2022 10:42

Para: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

### Ofício n.º 109/2022/TAB

À Exma. Sra.

**CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**

Corregedora de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa

Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º Andar, Ala B, sala 311

Assunto: **Comunicação de Ocorrência**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

Cumprimentando V.Exa., informo-vos que em 11/04/2022, o Sr. JOSÉ PEDRO SALGADO apresentou requerimento a esse cartório solicitando a análise da “veracidade” de um documento de cessão de direitos relativo a imóveis em Águas Claras-DF (anexo). Em verdade, o reconhecimento de firma das partes foi feito em cartório de Flores de Goiás-GO, sendo que aqui em Samambaia, pretendamente, teria sido feito o abono da firma.

2. Ocorre que esse abono é falso, por conter os seguintes erros: 1) o selo de autenticidade não existe (anexo); 2) à época do pretendido abono, o cartório já se utilizava de etiquetas autoadesivas com elementos de segurança e 3) o cartório nunca teve os funcionários Larissa Lima Cordeiro e Pedro Henrique Carneiro de Oliveira.

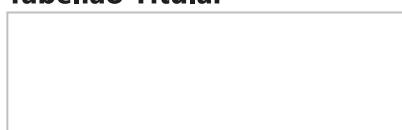
2. Foi feito boletim de ocorrência policial 57429/2022-PCDF (anexo) para apuração de eventuais crimes.

Respeitosamente,

PABLO HENRIQUE BORGES  
Tabelião Titular

--  
**PABLO H BORGES**

**Tabelião Titular**



## REQUERIMENTO

1. REQUERENTE: JOSE PEDRO SALGADO

2. DATA: 11/04/2022

DIR 61.999-719057 61-999-719057 DIR. MARCO

3. DADOS DE CONTATO (WHATSAPP - EMAIL): 61 999875168 SÍNDICO

4. REQUERIMENTO/SUGESTÃO/DÚVIDA

DÚVIDA QUANTO A VERACIDADE  
DESSA DOCUMENTO.

5. COMO ESSE CARTÓRIO ABONOU A ASSINATURA DESSE  
DOCUMENTO, IANIS O CRITÉRIOS USADOS PARA CERTIFICAR A  
VERACIDADE DESSAS ASSINATURAS. TEMOS SÉRIAS DÚVIDAS;  
POIS JÁ FOI FEITO ANTERIORMENTE SITUAÇÕES SEMELHANTES  
E DE FATO FOI CONSTATADO FRAUDE.

5. ANÁLISE CARTÓRIO



Número: **0704698-78.2020.8.07.0020**

Classe: **PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL**

Órgão julgador: **3ª Vara Cível de Águas Claras**

Última distribuição: **09/04/2020**

Valor da causa: **R\$ 93.583,50**

Assuntos: **Despesas Condominiais**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
<b>CONDOMINIO DO EDIFICO ONIX MULT CENTER BLOCOS A/B/C (AUTOR)</b>	
	<b>MARCO ROBERTO DE CARVALHO (ADVOGADO) MARA LUCIA DA SILVA CARVALHO (ADVOGADO)</b>
<b>ANTONIO CARLOS BANDEIRA DOMINGUES (REU)</b>	<b>ISABELA ROMINA ALBERNAS DINIZ (ADVOGADO)</b>

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
94857156	16/06/2021 18:00	<u>3 - CONTRATO - NATHAN</u>	Documento de Comprovação

Hélio Manoel Ferreira Pinto  
Órgão de Fazenda

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS,  
OBRIGAÇÕES E DEMAIS RESPONSABILIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM:  
NATHAN DINIZ DE MELO E ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA  
DOMINGUES, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento particular de Cessão de Direitos, Vantagens, Obrigações e Demais Responsabilidades, confeccionado aos 30 dias do mês de MAIO do ano de dois mil e dezessete (2017), nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, pelas partes adiantes qualificadas, de um lado como OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), **NATHAN DINIZ DE MELO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº 3284204 SSP/DF e do CPF nº 040.719.471-10, residente e domiciliado(a) nesta Capital e de outro lado como OUTORGADO(A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S), **ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, maior, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 30695520-SESP/MT e do CPF nº 463.212.255/68, residente e domiciliado na Rua das Hortencias nº 21, Bairro Anchieta, Barra do Garça/MT, tem entre si justos e convencionados, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam mediante as cláusulas e condições seguintes a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que o (a) (s) primeiro (a) (s) nomeado (a) (s) designado (a) (s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) se declara (m) único (a) (s) e legítimo (a) (s) possuidor a justo título (a) (s) dos direitos aquisitivos sobre os imóveis, A SEGUIR DESCritos, os quais foram adquiridos de Valmir da Conceição Caetano Martins, conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos, celebrado aos 10 de Abril de 2017.

1 - **LOJA COMERCIAL DE Nº 15-B (QUINZE "B"), INTEGRANTE DO BLOCO "B" DO PRÉDIO EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO DE Nº 920 (NOVECENTOS E VINTE), EDIFÍCIO "MULTI EMPRESARIAL ÔNIX", NA AVENIDA CASTANHEIRA ÁGUAS CLARAS/DF**, com área de 28,00m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados);

2 - **LOJA COMERCIAL DE Nº 16-B (DEZESSEIS "B"), INTEGRANTE DO BLOCO "A" DO PRÉDIO EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO DE Nº 920 (NOVECENTOS E VINTE), EDIFÍCIO "MULTI EMPRESARIAL ÔNIX", NA AVENIDA CASTANHEIRA ÁGUAS CLARAS/DF**, com área de 28,00m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados);

3 - **LOJA COMERCIAL DE Nº 17-B (DEZESSETE "B"), INTEGRANTE DO BLOCO "A" DO PRÉDIO EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO DE Nº 920 (NOVECENTOS E VINTE), EDIFÍCIO "MULTI EMPRESARIAL ÔNIX", NA AVENIDA CASTANHEIRA ÁGUAS CLARAS/DF**, com área de 28,00m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados).

## CLÁUSULA SEGUNDA

vantagens, obrigações e demais responsabilidades, vem o OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), via deste instrumento e na melhor forma de direito, CEDER E TRANSFERIR, como de fato CEDIDO E TRANSFERIDO tem a pessoa do OUTORGADO(A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S), todos os Direitos, Vantagens, Obrigações e Demais Responsabilidades sobre os referidos imóveis, pelo preço certo e ajustado de R\$ 180.000,00 (CENTO E OITENTA MIL REAIS), que que confessa estar recebendo integralmente nesta data, em moeda corrente e legal do país, dando plena geral e irrevogável quitação por si seus herdeiros e sucessores para nada mais reclamar no futuro.

## CLÁUSULA TERCEIRA

Que o(a)(s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) declara (m) que a posse, direito e ação sobre os imóveis ora vendido, será dada ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, IMEDIATAMENTE.

## CLÁUSULA QUARTA

Que o (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) declara (m) sob as penas de responsabilidade civil e criminal, que não responde (m) por ações reais e pessoais reipersecutórias, que impeça (m) ou venha impedir a venda e transferência do imóvel, para o nome do (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO (A) (S) ou de quem este (a) (s) indicar (em).

## CLÁUSULA QUINTA

Que na hipótese de sinistro ou morte do ou dos OUTORGANTE (S) CEDENTE (A) (ES) fica o (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO (A) (S) ou seus beneficiários e ou sucessores, autorizado (a) (s) a habilitar (em) no respectivo Inventário e requerer do Juízo Competente a CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida a seu favor, relativamente aos IMÓVEIS, objeto deste instrumento, podendo para tanto, constituir advogados com poderes da Cláusula AD JUDICIA e os necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamentos de processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar taxas e emolumentos necessários e praticar os demais atos aos fins desde instrumento, renunciando desde já os herdeiros e sucessores do (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) a quaisquer direitos que eventualmente julguem ter referente aos imóveis em tela.

## CLÁUSULA SEXTA

Que pelo (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) foi declarado, que os imóveis são quitados e livres e desembaraçados de ônus judiciais e de ações reais e pessoais reipersecutórias.

## CLÁUSULA SÉTIMA

Que correrá por conta do (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO (A) (S) a partir da data do recebimento dos imóveis, todas as despesas e responsabilidades, que incidirem sobre o mesmo, se comprometendo a efetuar os pagamentos sempre em dia, mesmo os que forem lançados em nome do OUTORGANTE (S) CEDENTE (S).

*AdBD*

Digitalizada com CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 455\*\*\*-\*\*-34 em 10/04/2022 08:34:44

Número do documento: 2106161800589090000088681783

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2106161800589090000088681783>

Assinado eletronicamente por: JESSICA DE AGUIAR PORTELA - 16/06/2021 18:00:59

Num. 94857156 - Pág. 2

## CLÁUSULA OITAVA

Que o presente contrato é feito em caráter irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas, desde que todas as cláusulas e condições estejam totalmente cumpridas, principalmente no que se refere ao pagamento do preço, respondendo o (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) pela evicção de direitos, se chamados forem à autoria, em qualquer tempo e lugar.

Hélio Mano Ferreira Pinto  
Oficial Respondente

## CLÁUSULA NONA

Que o (a) (s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) se compromete a prestar (em) toda e qualquer assistência necessária ao (a) (s) OUTORGADO(A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S) para a regularização do imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA

Que em caso de morte do (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO(A)(S) fica desde já seus herdeiros e ou sucessores, obrigado (s) a cumprir (em) todas as cláusulas e condições desde contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Águas Claras/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente transação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicilio das partes contratantes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, que vão pelas partes.

Brasília/DF, 30 de Maio de 2017.

*Nathan Diniz de Melo*  
NATHAN DINIZ DE MELO

*Antônio Carlos Bandeira Domingues*  
ANTÔNIO CARLOS BANDEIRA DOMINGUES

Testemunhas

*Hélio Mano Ferreira Pinto*



Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de  
Nathan Diniz de Melo  
e Antônio  
Carlos Bandeira Domingues  
pessoas por mim coridamente identificadas(s),  
e por haverem comparecido na minha presença,  
em testemunha, de veradeira  
data de 30/05/2018  
Local de Goiânia-GO  
Nilton Ferreira Pinto - Oficial  
Hélio Mano Ferreira Pinto - Escrivente

7º. OFÍCIO DE NOTAS DO DF

0d 406, Lt 03, ARENAMALL - SAMAMBAIÁ - DF -  
CEP 72318575

Fone: (61)3358-3891/3388-8521

Selo: 1J0FT20180120249325XIXU

Reconheço por SERELHANCA a(sr)

firma(s) de:

180Cere7J-HELI0 MANO FERREIRA PINTO

Conferente: PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DE  
OLIVEIRA  
SAMAMBAIÁ-DF; 19/09/2018 10:42:54

En Testemunha

*Larissa Lina Cordeiro - Escrivente*

Consulta por Código ::

**CÓDIGO NÃO ENCONTRADO**

O código informado TJDFT20180120249325MHXU para a consulta do selo não foi localizado em nossas bases de dados.

Confira o código informado e realize a consulta novamente mais tarde.

**Caso o problema persista, então procure o cartório emissor do ato.**

**Informações emitidas para simples conferência.  
Esta consulta não substitui o documento original.  
Qualquer dúvida, contactar o cartório emissor do ato.**

[Voltar](#)

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - 2022



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 57429/2022 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 14 de abril de 2022

Sr(a). PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº **57429/2022 - DPELETRONICA** recebeu o seguinte número de recibo:

**D87A 9581 B7C4 58EA 106C 5220 FB59 D41E**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538601

Nome original: 139\_22.pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## Comunicação de suposta fraude

Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>

Ter, 08/03/2022 16:14

Para: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

 3 anexos (638 KB)

Recibo 34781 2022.pdf; LV1515 FL 112.pdf; LV1515 FL 111.pdf;

Ofício n.º 71/2022/TAB

À Exma. Sra.

**CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**

Corregedora de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa

Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º Andar, Ala B, sala 311

Assunto: **Comunicação de Suposta Fraude**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

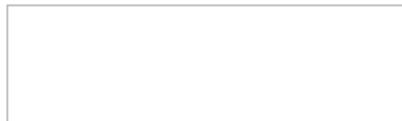
Cumprimentando V.Exa., informo-vos que o Sr. Henrique de Oliveira Alves, advogado inscrito na OAB-DF 58161, comunicou a essa serventia, via e-mail, suposta fraude na lavratura de procuração (LV.1515 Fl. 111), pela ex-escrevente Thainá Oliveira Borges, envolvida na operação NON DOMINO, da PCDF, que verificou fraudes em lavraturas de instrumentos procuratórios. Alega o causídico que os reais outorgantes não compareceram ao cartório.

2. De imediato, foi suspenso o efeito da procuração para não ser confirmada sua eficácia, além da confecção de boletim de ocorrência policial 34781/2022-PCDF (anexo) para apuração de eventuais crimes.

Respeitosamente,

--  
**PABLO H BORGES**

**Tabelião Titular**





CARTÓRIO DE  
SAMAMBAIA

7º OFÍCIO DE NOTAS - DF



Pablo Henrique Borges  
Tabelião Titular



Prot. 20592533  
Livro:  
Folha: 1515  
111

### CERTIDÃO

CERTIFICO que consta do Livro 1515, às Fls. 111, o seguinte teor:

*[Large handwritten signature over a large oval, with a small rectangular stamp placed within it.]*



### PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos vinte dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um (20/04/2021), nesta cidade de Brasília/DF, na Região Administrativa de Samambaia, neste Serviço Notarial, perante mim, Thainá Oliveira Borges, Escrevente Autorizada, compareceram como Outorgantes Mandantes: **JOÃO FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, declara-se casado, encanador, portador da cédula de identidade n.º 20.949.797 SSP/BA e do CPF/MF n.º 067.882.111-91, residente e domiciliado na QNN 05, Conjunto E, Lote 20, Ceilândia/DF E **MIDIAN PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA**, brasileira, declara-se casada, autônoma, portadora da cédula de identidade n.º 2.023.539 SESP/DF e do CPF/MF n.º 838.215.541-34, residente e domiciliada na QNN 05, Conjunto E, Lote 20, Ceilândia/DF E **MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, declara-se casado, jardineiro, portador da cédula de identidade n.º 1.750.051 SESP/DF e do CPF/MF n.º 815.645.381-68, residente e domiciliado na QNN 05, Conjunto E, Lote 20, Ceilândia/DF E **MARCÉLIA SANTOS LIMA**, brasileira, declara-se casada, do lar, portadora da cédula de identidade n.º 14.242.499.45 SSP/BA e do CPF/MF n.º 031.316.215-83, residente e domiciliada na QNN 05, Conjunto E, Lote 20, Ceilândia/DF E **ALBERTO FERREIRA LIMA**, brasileiro, declara-se casado, autônomo, portador da cédula de identidade n.º 14.242.492-79 SSP/BA e do CPF/MF n.º 033.101.925-63, residente e domiciliado na QNN 05, Conjunto E, Lote 20, Ceilândia/DF E **UCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, declara-se solteira, maior, autônoma, portadora da cédula de identidade n.º 1.690.681 SESP/DF e do CPF/MF n.º 836.050.101-72, residente e domiciliada na QNN 05, Conjunto E, Lote 20, Ceilândia/DF, e-mail: não declarado, identificados e reconhecidos como sendo os próprios pelos documentos que apresentaram e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgantes Mandantes foi-me declarado o seguinte: I) que se declararam titulares dos direitos sobre o imóvel abaixo descrito; II) que assim sendo, resolvem, por este público instrumento, nomear e constituírem sua bastante procuradora: **ALINE NASCIMENTO VERAS**, brasileira, solteira, maior, comerciante, portadora da cédula de identidade n.º 7.239.321 PC/GO e do CPF/MF n.º 603.067.753-52, residente e domiciliada na QNN 05, Conjunto E, Lote 20, Ceilândia/DF, (por declaração); a quem conferem poderes especiais para, em relação ao imóvel designado por **LOTE 20, QNN 06, CONJUNTO E, CEILÂNDIA/DF e suas benfeitorias**, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU DA TITULARIDADE DO DIREITO, adquirir, zelar, administrar, vender, ceder, prometer vender, ou de qualquer outra forma alienar o imóvel acima, transferindo ou recebendo domínio, direito, posse e ação, responder pela evicção, bem como construir, requerer projetos, plantas, habite-se, receber o produto da venda, regularizar pendências relativas ao imóvel perante quaisquer órgãos distritais, municipais, estaduais ou federais, ou onde mais se fizer necessário, podendo aceitar, outorgar e assinar a escritura pública competente, firmar contrato de mithuto, preslar declarações imobiliárias, dar quitação, receber quantias, aceitar contratos preliminares, re-ratificar, distratar, quitar saldo devedor mesmo por antecipação, parcela e quitar débitos, transigir, acordar, firmar compromisso, requerer certidões, habite-se, melhorar, caracterizar o imóvel, declarar a inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou a inexistência de débitos condominiais, edificar ou ampliar construção, assinar plantas ou projetos, requerer sua aprovação, requerer ligação de água, esgoto, luz e telefone, formular requerimentos, efetuar mudança de titularidade de IPTU/TLP, tratar de todos e quaisquer assuntos relacionados a conta de água, luz, regularizar pendências, participar da Assembléia de Condomínio e reuniões, votar e ser votada, eleger e ser eleita, assinar atas, aprovar, rejeitar qualquer proposta, propor idéias, participar de conselho fiscal, juntar, apresentar e retirar documentos, se necessário constituir advogado, podendo, ainda, representá-los junto à Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente do Distrito Federal - SEDUMA/DF, Companhia Imobiliária de Brasília -

Qs 401, Conjunto G, Lotes 9/10, Ed. One Tower, Samambaia - DF - CEP: 72.319-527  
Telefones: (61) 3358-3891 | (61) 99834-3095 E-mail: cartoriodesamambaia@gmail.com



Este documento foi gerado pelo usuário 001.\*\*\*.\*\*-11 em 08/03/2022 15:06:46

Número do documento: 22022316303818000000108267060

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022316303818000000108267060>

Assinado eletronicamente por: CASSIUS LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA - 23/02/2022 16:30:38

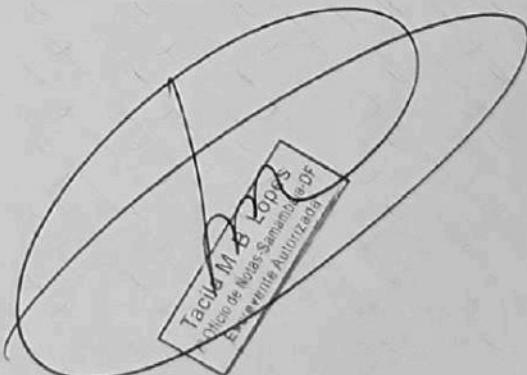


TERRACAP, CEB, CAESB, ADMINISTRAÇÃO REGIONAL, CARTÓRIOS DE NOTAS E DE REGISTRO DE IMÓVEIS, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, AGEFIS, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Governo do Distrito Federal - GDF, Secretaria de Fazenda ou onde mais se fizer necessário, a tudo assinando e praticando todos os atos para levar a bom termo o presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que nada consta em nome do(s) outorgante(s), código HASH: 96ac cdf7 67d 507c 47e7 2f39 6323 9cc5 20f1 4db9 e 4208 2a44 91a8 f42b d321 fcb3 0bea b092 5870 e b957 cd68 a45d aa03 9ca4 5401 b584 69b2 0167 7793 e 26b1 2e3c bc78 d9e4 0e9c b153 2ab6 682a cc3c 7f45 e 2cf6 36fd 66ad fb06 ce5c 54e6 4838 041c 33fb 8e5e e 3059 85b8 7150 40b5 53a5 5da9 3efd 787d d688 38cb O(a)s Outorgante(s) declara(m) que o imóvel objeto da presente procuração não foi adquirido, prometido ou cedido sob as regras do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos FAR, PAR, estando de acordo com os §5º e §6º do artigo 8º do Decreto nº 7.499/11, responsabilizando-se civil e penalmente pelo conteúdo declarado. Fica(m) o(s) mandatário(s) e terceiros advertidos de que a propriedade ou a titularidade dos direitos sobre o objeto deste mandato, não foram, neste ato comprovados pelo(s) mandante(s). **RETIFICAÇÃO: CERTIDÃO** - Com Fundamento no Art. 36 do Provimento Geral da Corregedoria de Justiça do TJDFT, retifico o presente ato para fazer constar corretamente o nome do Outorgante qual seja: LUCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS, e o endereço do imóvel, qual seja: LOTE 20, QNN 05, CONJUNTO E, CEILÂNDIA/DF e não como constou, permanecendo inalterados os demais dados, passando este e aquele instrumento a constituir um todo único e indivisível, para os fins de direito. Os emolumentos foram dispensados a teor do disposto no artigo 15, caput, do mesmo provimento Geral. Eu \_\_\_\_\_, Thainá Oliveira Borges, Escrevente Autorizada, digitei, lavrei. Extraida por certidão após regular retificação. Samambaia/DF, 22.04.2021. **ANOTAÇÃO: O presente mandato foi substabelecido no 6º Ofício de notas de Taguatinga-DF, à Fl. 26, Livro 1332, aos 26.04.2021. Arq. 265. Dou fé em 26.04.2021.** Foi o que declararam os Outorgantes Mandantes, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. Adverti os outorgantes para o conteúdo e significado do ato. E, de como assim o disse(ram) e me pediu(ram), do que dou fé, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lhe(s) sendo lido em voz alta, aceitou(ram) na forma em que está redigida, outorgou(am) e assina(m). Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Guia de recolhimento nº 00194954, no valor de R\$ 43,00, referente aos emolumentos cartorários. Eu \_\_\_\_\_, Thainá Oliveira Borges, Escrevente Autorizada, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, Letícia do Nascimento Machado Borges, Tabeliã Substituta subscro e dou fé. (as.) Letícia do Nascimento Machado Borges, JOÃO FERREIRA DOS SANTOS, MIDIAN PEREIRA DE SOUSA DE OLIVEIRA, MARCOS DE OLIVEIRA SANTOS, MARCÉLIA SANTOS LIMA, ALBERTO FERREIRA LIMA, UCINEIDE DE OLIVEIRA SANTOS. Trasladação em seguida Nada mais. **Emolumentos Cartorários no valor de R\$ 8,55** Era o que se continha em dito livro e folhas, com relação ao pedido, de onde fiz extrair a presente certidão, a qual me reporto e dou fé.

Brasília, 07 de dezembro de 2021  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade.



Selo: TJDFT20210120373679JIBE  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



Qs 401, Conjunto G, Lotes 9/10, Ed. One Tower, Samambaia - DF - CEP: 72.319-527  
Telefones: (61) 3358-3891 | (61) 99834-3095 E-mail: [cartoriodesamambaia@gmail.com](mailto:cartoriodesamambaia@gmail.com)



Este documento foi gerado pelo usuário 001.\*\*\*.\*\*-11 em 08/03/2022 15:06:46

Número do documento: 22022316303818000000108267060

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=22022316303818000000108267060>

Assinado eletronicamente por: CASSIUS LEANDRO GOMES DE OLIVEIRA - 23/02/2022 16:30:38



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 34781/2022 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 08 de março de 2022

Sr(a). PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº **34781/2022 - DPELETRONICA** recebeu o seguinte número de recibo:

**3330 943E 0690 8735 62D7 B736 39F0 0B64**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538602

Nome original: Pablo.pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## Comunicação de suposta fraude

Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>

Qui, 24/02/2022 11:08

Para: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

 2 anexos (6 MB)

Ocorrencia Deoclecio.pdf; notificação Deoclécio.pdf;

Ofício n.º 48/2022/TAB

À Exma. Sra.

**CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**

Corregedora de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa

Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º Andar, Ala B, sala 311

Assunto: **Comunicação de Ocorrência**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

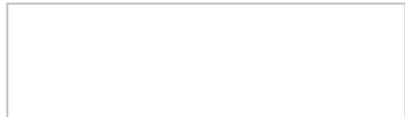
Cumprimentando V.Exa., informo-vos que apresentou Notificação Extrajudicial a essa serventia, na presente data, o Sr. Deoclécio Luiz Alves de Souza, CPF 994.312.111-49, comunicando suposto reconhecimento de firma fraudulento em cessão de direitos (instrumento particular) de imóvel situado na Rua 3B, Chácara 35, Lote 30C, Vicente Pires-DF. Alega o notificante não ser dele a assinatura apostada no instrumento. A escrevente que assinou a etiqueta JENNIFER RODRIGUES MENDES já foi desligada do cartório.

2. De imediato, foi bloqueado o cadastro do cessionário da cessão. Foi feito boletim de ocorrência policial 28680/2022-PCDF (anexo) para apuração de eventuais crimes.

Respeitosamente,

PABLO HENRIQUE BORGES  
Tabelião Titular

--  
**PABLO H BORGES**  
**Tabelião Titular**





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 28680/2022 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 24 de fevereiro de 2022

Sr(a). PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº **28680/2022 - DPELETRONICA** recebeu o seguinte número de recibo:

**C060 A1E2 F8DE 8F04 5977 3DEA 4074 D78A**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEOCLÉCIO LUIZ ALVES DE SOUZA

NOTIFICADO: TABELIÃO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE SAMAMBAIA/DF

Brasília/DF, 23 de fevereiro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor Oficial  
**PABLO HENRIQUE BORGES**  
**CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE SAMAMBAIA/DF**  
QS 401, Conjunto G, Lotes 9/10,  
Ed. One Tower, Samambaia Norte/DF  
CEP: 72.319-527

Ilustríssimo Senhor Oficial,

**DEOCLÉCIO LUIZ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, empresário, inscrito no RG nº 2.242.462 – SSP/DF e CPF/MF nº 994.312.111-49, residente e domiciliado nesta capital, que esta subscreve, vem apresentar **NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL** contra o **TABELIÃO DO CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE SAMAMBAIA/DF** para que preste esclarecimentos referentes ao reconhecimento de firma por **AUTENTICIDADE**, no **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS**, anexo, que não foi realizado por este Notificante, impreterivelmente, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de adoção das medidas legais cabíveis.

Em 17 de fevereiro de 2022, este Notificante foi surpreendido com a ligação da Associação da Rua 3B, Chácara 35, Vicente Pires/DF, com a informação de que havia o protocolo (na associação) de uma cópia do **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS**, firmado em 26 de outubro de 2021, por este Notificante, referente a um lote que já tinha sido cedido por este Notificante, qual seja, o Lote 30-C do referido endereço.

Por óbvio, este Notificante não reconhece a assinatura constante no referido instrumento, considerando que o imóvel em questão já foi objeto de cessão de direitos em transação formalizada em 30 de abril de 2021, anexo.

Entrementes, ante o recebimento da cópia do contrato, a Associação também entrou em contato com o cessionário cadastrado na mencionada entidade (transação formalizada em 30 de abril de 2021).

Com efeito, o cessionário do lote está inconformado com a situação, e como esse Cartório do 7º Ofício de Notas da Samambaia/DF promoveu o Reconhecimento por Autenticidade, o que se presume a presença do interessado na presença do tabelião ou do escrevente, este Notificante vem sendo qualificado como estelionatário perante o cessionário e a própria comunidade.

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEOCLECIO LUIZ ALVES DE SOUZA

NOTIFICADO: TABELIÃO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE SAMAMBAIA/DF

O constrangimento é evidente, fazendo-se necessário um pronto esclarecimento por parte desse cartório, a fim de mitigar os danos que o Notificante vem sofrendo, inclusive está sendo compelido a realizar a devolução dos valores pagos pelo cessionário, em valor superior ao que recebeu (valor de mercado) por alegados lucros cessantes.

Consigne-se que o imóvel foi cedido por R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), atualmente, custa em torno de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), portanto, além do dano moral caracterizado, o Notificante está na iminência de suportar um dano material consideravelmente alto no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Saliente-se que o Cartório de Notas é civilmente responsável pela negligência ou dolo de seus servidores, perante terceiros. Portanto, caracterizado o nexo causal entre o erro ou eventual crime cometido pelo funcionário e o dano sofrido pela parte, como no presente caso, impõe-se o dever de indenizar.

Acrescente-se que, diante da ausência da personalidade jurídica do cartório, considerando se tratar de atividade delegada, a responsabilidade civil é do Tabelião, consoante inúmeros precedentes do STJ.

Como é cediço, ainda, os Notários e Registradores se submetem à lei 8.935/1994, que possui o condão de regulamentar e disciplinar a atividade notarial e registral, tratando também dos direitos e deveres. O art. 22 da citada lei, por sua vez, trata da Responsabilidade Civil dos Notários e Registradores. Com o advento da Lei 13.286 de 2015, a redação de tal artigo foi alterada, passando a estabelecer expressamente o seguinte:

### Lei 8.935/1994

Art. 22 - Os notários e oficiais de registros são civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem a terceiros, por culpa ou dolo, pessoalmente, pelos substitutos que designarem ou escreventes que autorizem, assegurado o direito de regresso.

Submetem-se, ainda, ao **PROVIMENTO-GERAL DA CORREGEDORIA DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL APLICADO AOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO**, a quem cabe realizar o controle jurisdicional do ato administrativo.

## NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICANTE: DEOCLECIO LUIZ ALVES DE SOUZA

NOTIFICADO: TABELIÃO DO 7º OFÍCIO DE NOTAS DE SAMAMBAIA/DF

Na esfera criminal, tem-se que o delegatário é considerado funcionário público para efeitos penais, nos termos do art. 327 do Código Penal, podendo, dessa forma, **incidir nos crimes contra a Administração Pública.**

Há previsão expressa para o **crime de falso reconhecimento de firma**, conforme transcrição a seguir, extraída do art. 300 do Código Penal:

### Falso reconhecimento de firma ou letra

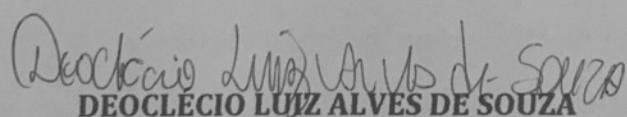
Art. 300 - Reconhecer, como verdadeira, no exercício de função pública, firma ou letra que o não seja:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público; e de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Por fim, enfatiza-se **a possibilidade da perda da função pública disciplinada no art. 92, I, do Código Penal.**

Pelo exposto, requer-se que os esclarecimentos sejam prestados no prazo de 5 (cinco) dias ou que seja agendada reunião a fim de que seja realizada uma composição amigável, no mesmo prazo, para fins de amenizar os prejuízos que estão sendo suportados por este Notificante, **sob pena das medidas judiciais cabíveis no âmbito penal, civil e da Corregedoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios.**

Atenciosamente,

  
DEOCLECIO LUIZ ALVES DE SOUZA

CPF/MF nº 994.312.111-49

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS

Por este instrumento particular de Cessão de Direitos, Vantagens e Obrigações, de um lado, **DEOCLEIO LUIZ ALVES DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do RG nº 2.242.462 SSP-DF e CPF nº 994.312.111-49, residente e domiciliado nesta capital, de ora em diante denominados **CEDENTE** e, de outro lado, **ADRIELLE LOENE SANTANA BARBOSA**, brasileira, casada, comerciante, inscrita sob o RG de nº: MG17174750 SSP-MG e no CPF sob o nº 113.443.016-73, residente e domiciliado nesta capital, de ora diante denominada **CESSIONÁRIA**, por este instrumento particular e na melhor forma de direito, têm justo e contratado a presente cessão de direitos, mediante as cláusulas que abaixo seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O **CEDENTES** é senhor e legítimo possuidor dos direitos sobre o imóvel constituído na **RUA 3B (TRÊS-B), CHACARA 35 (TRINTA E CINCO), LOTE 30 "C" (TRINTA-C), VICENTE PIRES/DF**, com a seguinte metragem: área total de 333,00m<sup>2</sup> (trezentos e trinta e três metros quadrados) e área útil de 300,00m<sup>2</sup> (trezentos metros quadrados).

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O **CEDENTE**, pelo preço certo e ajustado de R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS), cedem e transferem a **CESSIONÁRIA** todos os direitos, ações, vantagens e obrigações que possuem sobre referido imóvel, valor este já recebido em moeda corrente, do qual dão ampla, geral e irrevogável quitação, servindo este como recibo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A **CESSIONÁRIA** recebe neste ato do **CEDENTE**, a posse e domínio do imóvel ora transacionado, citado na clausula primeira, obrigando-se a conservá-la e defendê-la contra esbulho ou turbação de terceiros, podendo realizar as benfeitorias que bem entender, bem como as exigidas pelos poderes competentes, além de responder pelos ônus a que der causa perante o erário público.

**CLÁUSULA QUARTA** – A partir da assinatura do presente contrato, correrão por conta exclusiva da **CESSIONÁRIA** todos os impostos, taxas e demais contribuições fiscais de quaisquer natureza incidentes sobre o imóvel objeto deste contrato e por esta deverão ser pagos nas épocas próprias e nas repartições competentes, ainda que lançados em nome do adquirente do imóvel, assim como serão, desde já de sua inteira responsabilidade, as despesas com a lavratura da escritura

definitiva, o seu registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis, emolumentos notariais, taxas de transferências e outras decorrentes desta transação, inclusive o pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente instrumento não só obriga os ora contratantes, bem como seus herdeiros ou sucessores, a que título for. A presente cessão é feita com cláusula de irrevogabilidade e irretratabilidade, sendo que, as partes elegem, desde já, o foro da comarca de situação do imóvel, por mais privilegiado que outro o seja, para dirimir possíveis dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma e para um só fim, na presença das testemunhas abaixo arroladas e a tudo presentes.

Brasília-DF, 26 de outubro de 2021.



Deocleio Luiz Alves de Souza

**DEOCLEIO LUIZ ALVES DE SOUZA**  
CPF: 994.312.111-49  
(CEDENTE)



Adrielle Loene Santana Barbosa

**ADRIELLE LOENE SANTANA BARBOSA**  
CPF: 113.443.016-73  
(CESSIONARIA)

O Reconhecimento de Firma  
não comprova a titularidade  
dos direitos do bem supracitado

**CARTÓRIO DE SAMAMBAIA**  
7º Ofício de Notas - DF  
Tribunal Poder Notarial Brasileiro  
CEP: 72.330-027, Av. 631, 3358, Samambaia - DF  
Tf: (61) 3393-3277, (61) 3358-3851, [www.cartorio7samambaia.com.br](http://www.cartorio7samambaia.com.br)

RECONHEÇO e dou fé por AUTENTICIDADE a(s) firma(s) de:  
[Z49Zx1m1]-DEOCLEIO LUIZ ALVES DE SOUZA  
[Z49Zx2o1]-ADRIELLE LOENE SANTANA BARBOSA

TJDFT20210120329280YRHx e TJDFT20210120329281.JEAL  
116-Consultar selos: [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

Samambaia-DF, 26/10/2021  
JENNIFER RODRIGUES MENDES  
ESCREVENTE AUTORIZADA

**Jennifer Rodrigues Mendes**  
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF  
Escrevente Autorizada





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538603

Nome original: 139\_22(1).pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## Comunicação de ocorrência

Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>

Seg, 07/02/2022 14:05

Para: CORREGEDORIA <corregedoriadf@tjdft.jus.br>

 2 anexos (3 MB)

Cessão de direito.pdf; Recibo Ocorrencia Of 30-2022.pdf;

Ofício n.º 30/2022/TAB

À Exma. Sra.

**CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**

Corregedora de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS

Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa

Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º Andar, Ala B, sala 311

Assunto: **Comunicação de Ocorrência**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

Cumprimentando V.Exa., informo-vos que se apresentou hoje nessa Serventia o Sr. Ezio Rezende dos Santos (CPF: 399.788.621-68) alegando que terceiro se passou por ele em ato de reconhecimento de firma de cessão de direito de imóvel localizado no lote de terreno 21, chácara 3, Conjunto D, Colônia Agrícola de Samambaia-DF, onde ele teria vendido, por instrumento particular, dito imóvel ao Sr. Jucimar dos Reis Almeida da Silva (CPF 725.640.751-34). O referido ato ocorreu em 16 de setembro de 2021, conforme cessão em anexo.

2. De imediato, foi bloqueado o cadastro do cessionário da cessão. Foi feito boletim de ocorrência policial 18474/2022-PCDF (anexo) para apuração de eventuais crimes.

Respeitosamente,

PABLO HENRIQUE BORGES  
Tabelião Titular

--

**PABLO H BORGES**  
**Tabelião Titular**



**INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E  
VENDA, VANTAGENS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS  
RESPONSABILIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM: EZIO REZENDE  
DOS SANTOS E JUCIMAR DOS REIS ALMEIDA DA SILVA , NA  
FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento Particular de Promessa de Compra e Venda, Vantagens, Obrigações e demais Responsabilidades, confeccionado aos 16 dias do mês de Setembro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), nesta cidade Brasília, Distrito Federal, pelas partes adiante nomeadas e qualificadas a saber: de um lado como **PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES), EZIO REZENDE DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, autônomo, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1022404 SSP/DF e do CPF nº 399.778.621-68 residente e domiciliado(a) nesta capital .

E como **PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES), JUCIMAR DOS REIS ALMEIDA DA SILVA**, brasileiro,

solteiro, maior, empresário, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.072-494 SSP/DF e do CPF 725.640.751-34 residente e domiciliado(a) nesta Capital, tem entre si justos e convencionados, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam mediante as cláusulas e condições seguintes a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** Que o(a)(s) primeiro(a)(s) nomeado(a)(s) designado(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES) se declara (m) legítimo(a)(s) proprietário(a)(s), a justo título, do imóvel constituído pelo LOTE DE TERRENO DE N° 21 , DA CHACARA 03 CONJUNTO "D", SITUADA NA COLONIA AGRICOLA SAMAMBAIA /DF, com área total de 390,33m<sup>2</sup> (trezentos e noventa e trinta e tres M2 metros quadrados), com suas características, limites, áreas e confrontações e devidamente inscrito na Secretaria da Fazenda do Distrito Federal, Sobe o nº 4930960-9 da sefaz DF.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Que assim sendo o(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES) vem via deste instrumento e na melhor forma de direito, PROMETER VENDER E TRANSFERIR, como de fato TEM PROMETIDO A VENDA E TRANSFERÊNCIA ao(a)(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES), de todos os seus direitos, vantagens, obrigações e responsabilidades decorrentes do referido imóvel, pelo preço certo e ajustado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), pagos pelo PROMITENTE COMPRADOR em favor do PROMITENTE VENDEDOR, através de recursos próprios

- Em moedas correntes desse País.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Que o não pagamento da importância descrita no prazo ajustado, acarretará no desfazimento do negócio, sem prejuízo para qualquer das partes contratantes.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Que o(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES) declara(m) que a posse, domínio, direito e ação sobre o imóvel em tela, será dada a(ao)(aos) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES), no ato da liberação em conta corrente do valor total do preço estabelecido, em dia com todas as contas, taxas, impostos, débitos e demais despesas incidentes ao imóvel em tela, se comprometendo a entregar as chaves e o imóvel totalmente desocupado, em condições de conservação e habitabilidade que foram conferidas pelo PROMITENTE(S) COMPRADOR.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Que o aludido imóvel será entregue ao PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES) em conformidade com o descrito na Cláusula Terceira deste instrumento, correndo por conta única e exclusiva do PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES), a partir da data do recebimento do imóvel, todas as taxas, custas, impostos, emolumentos, condomínio, assim como as demais despesas com escrituração, registros, averbações, transferências, sub-rogações e outras obrigações que venham incidir sobre o aludido imóvel, mesmo que lançados em nome do(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES).

**CLÁUSULA QUARTA** - Que o(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES) declara (m) sob as penas de responsabilidade civil e criminal, que não responde (m) por ações reais e pessoais reipersecutórias, que impeça(m) ou venha(m) impedir a venda e transferência do imóvel, para o nome do(a)(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES) ou de quem este(a)(s) indicar(em).

**CLÁUSULA QUINTA** - Que na hipótese de sinistro ou morte do(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES), fica o(a)(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES) ou seus beneficiários e ou sucessores, autorizado(a)(s) a habilitar(em) no respectivo Inventário e requerer do Juízo Competente a CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida a seu favor, relativamente ao IMÓVEL, objeto deste instrumento, podendo para tanto, constituir advogados com poderes da Cláusula AD JUDICIA e os necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamentos de processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar taxas e emolumentos necessários e praticar os demais atos aos fins deste instrumento, renunciando desde já os herdeiros e sucessores do(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES) a quaisquer direitos que eventualmente julguem ter referente ao imóvel em tela, desde que o pagamento do preço, esteja totalmente satisfeito.

**CLÁUSULA SEXTA** - Que pelo(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES), foi declarado que o imóvel ora transacionado, encontra-se totalmente quitado, livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais, judiciais e extrajudiciais e de ações reais e pessoais reipersecutórias.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - Que correrá por conta do(a)(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES), a partir da data do recebimento do imóvel, todas as despesas e responsabilidades, que incidirem sobre o mesmo, se comprometendo a efetuar os pagamentos sempre em dia, mesmo os que forem lançados em nome do(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES).

**CLÁUSULA OITAVA** - Que o presente contrato é feito em caráter **IRREVOGÁVEL E IRRETRATÁVEL**, desde que todas as cláusulas e condições estejam totalmente cumpridas, principalmente no que se refere ao pagamento do preço, respondendo o(a)(s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES), pela evicção de direitos, se chamados forem à autoria, em qualquer tempo e lugar.

**CLÁUSULA NONA** - Que o (a) (s) PROMITENTE(S) VENDEDOR(A)(ES), se compromete e se obriga a prestar (em) toda e qualquer assistência necessária, bem como sua presença, se solicitada for, para transferência definitiva do imóvel em tela ao (a)(s) PROMITENTE(S) COMPRADOR(A)(ES), ou a quem este indicar, independentemente da outorga de procurações, sem reclamação futura por parte do PROMITENTE VENDEDOR, por si seus herdeiros e sucessores, de importância devidas, alem das aqui ajustadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - Que em caso de morte do OUTORGADO CESSIONÁRIO ficam desde já seus herdeiros e ou sucessores, obrigados a cumprirem todas as cláusulas e condições deste contrato, ficando os mesmo autorizados a se habilitarem no respectivo Inventário dos bens e requerer do Juízo Competente a CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida a seu favor, relativamente ao IMÓVEL objeto deste instrumento.

49.956663

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Que deverá ser pago pelo (a) (s) PROMITENTE VENDEDOR à pessoa dos corretores xxxxxxxxxxxxxxxxxx corretor, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxxxxxx e do CPF nº xxxxxxxxxxxxx, na conta corrente de nº xxxxxxxx, agencia xxxx, do Banco xxxxxxxx, e ao Sr. xxxxxxxxxxxx corretor, portador(a) da Cédula de Identidade nº xxxxx e do CPF nº xxxxxxxx, na conta poupança nº xxxxx, agencia xxxx, da xxxx – xxx, a quantia certa e ajustada de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx), cabendo a cada um dos corretores, a importância de R\$ xxxxxxxx xxxxxx), a título de comissão pela intermediação da presente venda, a qual será recebida integralmente no ato da liberação em conta corrente do valor total do preço estabelecido, em moeda corrente e legal do país.

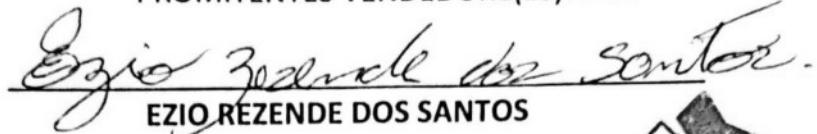
**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Taguatinga/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente transação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicilio das partes contratantes.

**E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.**

Brasília/DF 16 de Setembro de 2021

QND 14, Lote 07, sala 310 – Taguatinga Norte,  
Brasília/DF

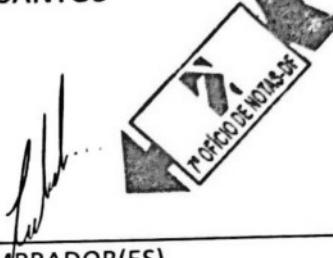
PROMITENTES VENDEDORE(S)

  
EZIO REZENDE DOS SANTOS



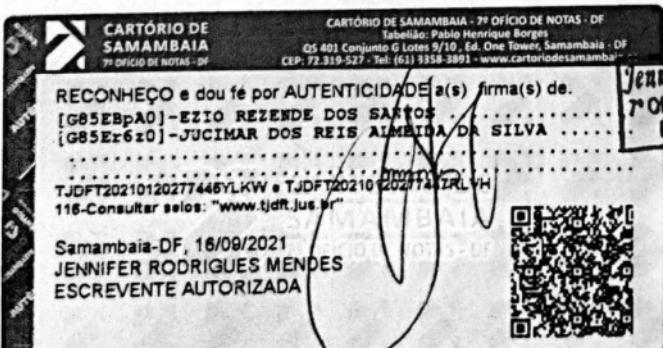
PROMITENTES COMPRADOR(ES)

JUCIMAR DOS REIS ALMEIDA DA SILVA



PROMITENTES COMPRADOR(ES)

Testemunhas



O Reconhecimento de Firma  
não comprova a titularidade  
dos direitos do bem supracitado



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 18474/2022 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 07 de fevereiro de 2022

Sr(a). PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº **18474/2022 - DPELETRONICA** recebeu o seguinte número de recibo:

**9E66 4934 AC3A F5DE 1AAF 83EB A72E 005E**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538604

Nome original: Pablo\_Henrique.pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEC

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## CORREGEDORIA

---

**De:** Pablo Henrique <pablohb80@gmail.com>  
**Enviado em:** quarta-feira, 12 de janeiro de 2022 13:53  
**Para:** CORREGEDORIA  
**Assunto:** Comunicação - procuração falsa  
**Anexos:** RG apresentante .pdf; proc falsa.pdf; Ocorrencia 5111-2022.pdf

**Ofício 010/TAB/2022**

Assunto: **Comunicação de Fraude**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

1. Cumprimentando V.Exa., informo-vos que foram retidas nessa Serventia, na presente data, dois instrumentos procuratórios grosseiramente falsificados. Tratam-se de uma procuração e respectivo substabelecimento com poderes de venda sobre imóvel em Formosa-GO. A contrafação foi facilmente constatada pelos seguintes caracteres:

- folha diferente da folha de segurança usada na Serventia;
- Selo de autenticidade inexistente;
- Emolumentos incorretos;
- Nome da escrevente incorreto;
- Impressão e fontes fora do padrão utilizados.

2. Foi feita a ocorrência policial para apuração de eventuais condutas criminosas (Ocorrência PCDF 5111/2022). Seguem em anexo as procurações falsas e RG da apresentante dos documentos falsos.

Respeitosamente,

PABLO HENRIQUE BORGES  
Tabelião Titular



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 5111/2022 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 12 de janeiro de 2022

Sr(a). PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº **5111/2022 - DPELETRONICA** recebeu o seguinte número de recibo:

**A47E D1AE 32A3 911D 9229 6EEF FA32 C408**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.



**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ NA FORMA A BAIXO:**

**SAIBAM** tantos quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (22/09/2021), nesta cidade de Brasília/DF, na Região Administrativa de Samambaia, neste Serviço Notarial, perante mim, Tácila Mikelle Borges Lopes, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante: **FÁBIO VIEIRA DA ROCHA**, brasileiro, solteiro, garçom, portador da cédula de Identidade nº 2.450.412 SSP/DF e do CPF/MF nº 028.567.681-48, residente e domiciliado na SQS.304, BLOCO D, APTº 105, Brasília/DF, e-mail não declarado, identificado e reconhecido como sendo o próprio pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador: **JULIANO MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, declara-se divorciado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 3614580 SSP/GO e do CPF/MF nº 789.568.381-00, residente e domiciliado na Rua 01, Qd. 11, nº 26, Setor Nordeste, Formosa/GO, (por declaração); a quem confere especiais poderes para em relação ao imóvel designado por **Um lote de terreno situado na Cidade de Formosa Estado de Goiás, Lote de nº 10, Quadra 02, Setor F, Jardim Bela Vista.**, com uma área total medindo 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros) quadrados de extensão superficial; devidamente matriculada no Cartório de Registro de Imóveis de Formosa/GO, no livro: DV, folhas: 247, sob o matrícula nº 38.047, podendo adquirir, zelar, administrar, vender, ceder, prometer venda, ou de qualquer forma alienar o imóvel acima, transferindo ou recebendo domínio de direito, posse e ação, responder pela evicção, bem como construir, requerer projetos, plantas, habite-se, receber o produto da venda, regularizar pendências relativas ao imóvel perante quaisquer órgãos estadual e municipal, ou onde mais se fizer necessário, podendo outorgar e assinar a escritura pública competente, firmar contrato, prestar declarações imobiliárias, declarar a inexistência de ações, requerer sua aprovação e ligação de água, esgoto, luz e telefone, formular requerimentos, efetuar mudança de titularidade de IPTU/LP, tratar de todos e quaisquer assuntos relacionados a conta de água (SANEAGO) e luz (ENEL), regularizar pendências, apresentar e retirar documentos, se necessário constituir advogado, podendo, ainda representá-lo junto à Cias de água, luz e telefone, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, INSS, INCRA, IBAMA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, e seus departamentos e secretarias, Prefeitura Municipal, Secretaria de Fazenda ou onde mais se fizer necessário, a tudo e assinado e praticando todos os atos para levar a termo o presente mandato. O PRESENTE MANDATO É OUTORGADO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL E ISENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, podendo agir em CAUSA PRÓPRIA, art. 685 do Código Civil (CC), podendo SUBSTABELECER. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que nada consta em nome do (s) outorgante (s). código HASH-1363 5a61 f46d Sed9 5810 ef21 388b 4e2f 1127 bc1d. O(a)s Outorgante(s) declara(m) que o imóvel é objeto da presente procuração não foi adquirido, prometido ou cedido sobre as regras do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos FAR e PAR, responsabilizando-se cível e penalmente pelo conteúdo declarado. Fica(m) o(s) mandatário(s) e terceiro(s) advertidos de que a propriedade ou a titularidade dos direitos sobre o objeto deste mandato, não foram, neste ato comprovado(s) pelo(S) mandante(S). Foi o que declarou o Outorgante Mandante, responsabilizando-se Cível e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. Adverti o Outorgante para o conteúdo e significado do ato. E, de como assim disse(ram) e me pedi(ram), do que dou fé, lavei o presente instrumento, o qual feito e lhe(s) sendo lido em voz alta, aceitou(ram) na forma em que está redigida. Dispensada as testemunhas na forma da lei. Guia de recolhimento nº 00174237, no valor de R\$ 41,20, referente aos emolumentos cartorários. Eu, *[Signature]* Tácila Mikelle Borges Lopes Escrevente Autorizado, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu Pablo Henrique Borges, Tabelião, subscrevo e dou fé (as) Pablo Henrique Borges, **FÁBIO VIEIRA DA ROCHA**. Trasladaada em seguida.

Brasília, 22 de setembro de 2021  
Em Testemunho \_\_\_\_\_ da Verdade

selo: TJDFT20210120286647PTBQ  
para consultar o selo, acesse [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)



SUBSTABEL

23/07/2021



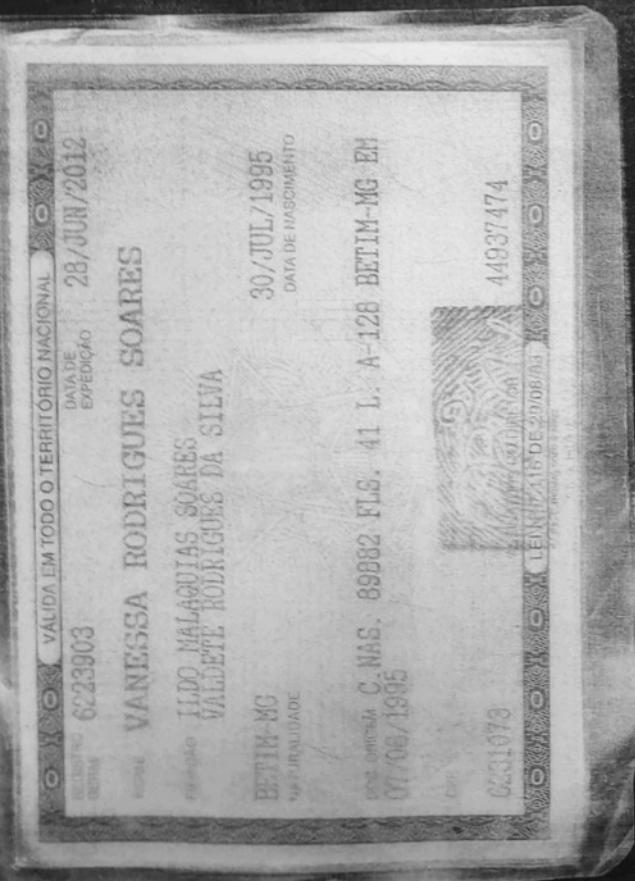
**SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ NA FORMA A BAIXO:**

SAIBAM tantos quantos este público instrumento de substabelecimento de procuração virem que aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um (23/09/2021), nesta cidade de Brasília/DF, na Região Administrativa de Samambaia, neste Serviço Notarial, perante mim, Maria do Carmo Viana, Escrevente Autorizada, compareceu como Outorgante Substabelecente: **JULIANO MENDES DE OLIVEIRA**, brasileiro, declarou-se divorciado, comerciante, portador da cédula de Identidade nº 3614580 SSP/GO e do CPF/MF nº 789.568.381-00, residente e domiciliado na Rua 01, QD. 11, nº 26, Setor Nordeste, Formosa/GO, e-mail não declarado, identificado e reconhecido como sendo o próprio pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante foi-me dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante Substabelecido Procurador: **VANESSA RODRIGUES SOARES**, brasileira, solteira, comerciante, portadora da cédula de Identidade nº 6223903 SSP/GO e do CPF/MF nº 705.743.121-02, residente e domiciliada na Cidade de Formosa/GO, (por declaração); a quem confere especiais poderes para em relação ao imóvel designado por **Um lote de terreno situado na Cidade de Formosa/GO, Lote de nº 10, Quadra 02, Setor F, Jardim Bela Vista**, com uma área total medindo 360,00 mts<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros) quadrados de extensão superficial; como consta no instrumento de procuração lavrada no **7º OFÍCIO DE NOTAS SAMAMBAIA/DF, LIVRO: 1575, FOLHA: 061, PROT: 20602041**, podendo adquirir, zelar, administrar, vender, ceder, prometer venda, ou de qualquer forma alienar o imóvel acima, transferindo ou recebendo domínio de direito, posse e ação, responder pela evicção, bem como construir, requerer projetos, plantas, habite-se, receber o produto da venda, regularizar pendências relativas ao imóvel perante quaisquer órgãos estadual e municipal, ou onde mais se fizer necessário, podendo outorgar e assinar a escritura pública competente, firmar contrato, prestar declarações imobiliárias, declarar a inexistência de ações, requerer sua aprovação e ligação de água, esgoto, luz e telefone, formular requerimentos, efetuar mudança de titularidade de IPTU/LP, tratar de todos e quaisquer assuntos relacionados a conta de água e luz, regularizar pendências, apresentar e retirar documentos, se necessário constituir advogado, podendo, ainda representá-lo junto à Cias de água, luz e telefone, Cartórios de Notas e Registro de Imóveis, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, INSS, INCRA, IBAMA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, e seus departamentos e secretarias, Prefeitura Municipal, Secretaria de Fazenda ou onde mais se fizer necessário, a tudo e assinado e praticando todos os atos para levar a termo o presente mandato. O PRESENTE MANDATO É OUTORGADO EM CARÁTER IRREVOGÁVEL, IRRETRATÁVEL E ISENTO DE PRESTAÇÕES DE CONTAS, podendo agir em CAUSA PRÓPRIA, art. 685 do Código Civil (CC). Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que nada consta em nome do (s) outorgante (s). código HASH-1363 5a61 f46d Sed9 5810 ef21 388b 4e2f 1127 bc1d. O(a)s Outorgante(s) declara(m) que o imóvel é objeto da presente procuração não foi adquirido, prometido ou cedido sobre as regras do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos FAR e PAR, responsabilizando-se cível e penalmente pelo conteúdo declarado. Fica(m) o(s) mandatário(s) e terceiro(s) advertidos de que a propriedade ou a titularidade dos direitos sobre o objeto deste mandato, não foram, neste ato comprovado(s) pelo(S) mandante(S). Foi o que declarou o Outorgante Mandante, responsabilizando-se Cível e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. Adverti o Outorgante para o conteúdo e significado do ato. E, de como assim disse(ram) e me pedi(ram), do que dou fé, lavei o presente instrumento, o qual feito e lhe(s) sendo lido em voz alta, aceitou(ram) na forma em que está redigida. Dispensada as testemunhas na forma da lei. Guia de recolhimento nº 00174237, no valor de R\$ 41,20, referente aos emolumentos cartorários. Eu, Maria do Carmo Viana Escrevente Autorizado, digitei, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu Pablo Henrique Borges, Tabelião, subscrevo e dou fé (as) Pablo Henrique Borges, JULIANO MENDES DE OLIVEIRA. Trasladada em seguida.

Brasília, 23 de setembro de 2021  
Em Testemunho MMB da Verdade



selo: TJDFT20210120285426GXIF  
para consultar o selo, acesse [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538605

Nome original: 139\_22(2).pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## CORREGEDORIA

---

**De:** Cartório de Samambaia <cartoriodesamambaia@gmail.com>  
**Enviado em:** sábado, 8 de janeiro de 2022 10:17  
**Para:** CORREGEDORIA  
**Assunto:** Comunicação de suposta fraude  
**Anexos:** Dossie2.jpeg; Dossie4.jpeg; Dossie1.jpeg; Dossie5.jpeg; Dossie3.jpeg; Dossie7.jpeg; Dossie6.jpeg; OAB comunicante.pdf; E-mail advogado.pdf; PDF Delegacia Eletronica - Recibo.pdf; Procuracao com anotacao.jpg; PROCURAÇÃO ad judicia.pdf

Ofício n.º 003/2022/TAB

Samambaia-DF, 04 de janeiro de 2022.

À Exma. Sra.  
**CARMELITA INDIANO AMERICANO DO BRASIL DIAS**  
Corregedora de Justiça  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Fórum Desembargador Milton Sebastião Barbosa  
Praça Municipal – Lote 1, Bloco A, 3º Andar, Ala B, sala 311

Assunto: **Comunicação de Fraude**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

1. Cumprimentando V.Exa., informo-vos que chegou ao conhecimento dessa serventia, na data de 03/jan/2022, suposta fraude na lavratura de procuração pública. Através de e-mail (anexo), o advogado das partes do instrumento LV. 1591, Fl. 195 (anexo) informou que o casal (outorgante e outorgado) foram vítimas de “falsidade de documento público”.
2. De imediato, foram suspensos os efeitos do instrumento em questão, para que não se confirme o ato (anexo) e as partes foram bloqueadas internamente. O comunicante encaminhou ocorrência policial 1080/2022-PCDF (anexo) para apuração de eventuais crimes. Seguem em anexo os documentos que instruíram a procuração.

Respeitosamente,

PABLO HENRIQUE BORGES  
Tabelião Titular

--  
**PABLO H BORGES**  
Tabelião Titular





Cartório de Samambaia &lt;cartoriodesamambaia@gmail.com&gt;

## FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO (PROCURAÇÃO)

jose fernandes da conceição fernandes <advjfc@gmail.com>

Para: cartoriodesamambaia@gmail.com

3 de janeiro de 2022 15:28

Senhores, bom dia.

Sou JOSÉ FERNANDES DA CONCEIÇÃO, Advogado, OAB/MA 8.348, com escritório na cidade Imperatriz-MA, fone (99) 99217-2726.

Represento os interesses dos senhores **GILBERTO MARQUES BONTEMPO e ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO**, brasileiros, casados entre si, empresários, ele inscrito no CPF-MF sob nº 215.407.303-44 e do Registro Geral de Identificação Civil nº 11612411-SSP/GO, ela, inscrita no CPF-MF, sob nº 204.637.233-68 e do Registro Geral de Identificação Civil nº 2.797.904-SSP-BA, residentes e domiciliados na Rua da Praça, nº 7, Alto Mundaí, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45.810-000.

O casal foi vítima de FALSIDADE DE DOCUMENTO PÚBLICO, relacionado à Procuração de SELO DIGITAL DE SEGURANÇA nº. TJDFT20210120339557EPTD, e, **guia de recolhimento de nº. 00218495, conforme anexa, em PDF. Referida procuração foi lavrada pelo Tabelião Substituto Tácila Mikelle Borges Lopes.**

**Solicito-vos, seja a mim enviadas as informações, como nome completo, com Identidade e CPF, endereço, e-mail, nr de telefones celular e residencial/comercial, acerca da PESSOA que solicitou a emissão da referida procuração, a fim de que sejam tomadas as devidas providencias em relação a ele.**

---

 PROCURAÇÃO FALSA.pdf  
911K

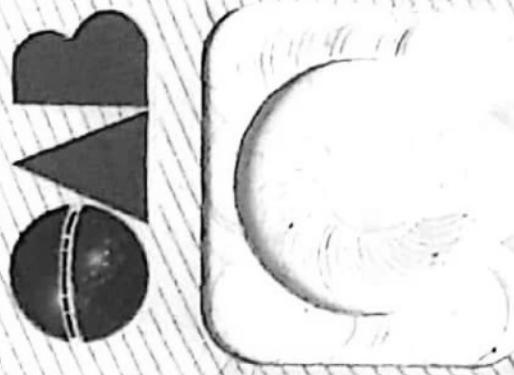
05405932

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

05405932



USO OBRIGATÓRIO  
IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS  
(Art. 13 da Lei n° 8.906/94)



ASSINATURA DO PORTADOR

*Joé Francisco da Conceição*

OBSERVAÇÕES



# ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO NACIONAL DO BRASIL  
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOM:

JOSE FERNANDES DA CONCEICAO

PLACAO

SEVENTO PEREIRA DA CONCEICAO  
LUIZA FERNANDES DA CONCEICAO

ESTADUAL

AXIXA DO TOCANTINS-TO

RG

0252226820036 - SESP/MA  
NACIONAL DE TECNICO: VENESSA

NAO DECLARADO

*Agencia*

02 01/06/2012

*Marco Antonio Macena*

*Marco Antonio Macena*

8348

01/06/2012



---

PROCURAÇÃO PARTICULAR AD JUDITIA E EXTRA

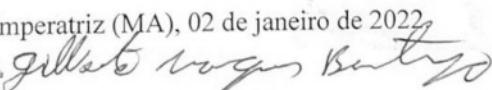
---

Outorgantes: **GILBERTO MARQUES BONTEMPO** e **ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO**, brasileiros, casados entre si, empresários, ele inscrito no CPF-MF sob nº 215.407.303-44 e do Registro Geral de Identificação Civil nº 026531992003-9-SSP/MA, ela, inscrita no CPF-MF, sob n. 204.637.233-68 e do Registro Geral de Identificação Civil n 2.797.904-SSP-BA, respectivamente, ambos, residentes e domiciliados na Rua da Praça nº 7, Alto do Mundaí, na Cidade de Porto Seguro, Estado da Bahia, CEP 45.810-000.

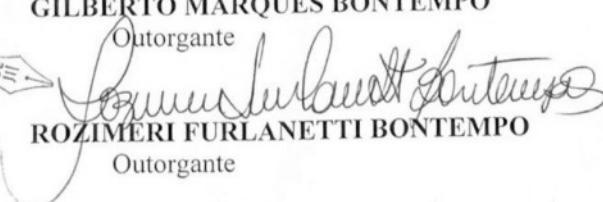
Outorgado: **JOSE FERNANDES DA CONCEIÇÃO**, brasileiro, Advogado, inscrito na OAB/MA sob n. 8.348, portador do CPF: 230.002.283-49, com endereço, sítio, na avenida Bernardo Sayão, n. 990, bairro Nova Imperatriz, CEP 65.907-000, e-mail: [advjfc@gmail.com](mailto:advjfc@gmail.com), fone (99) 99217-2726, Imperatriz-MA.

Poderes: Poderes para desconstruir e constituir advogados para a defesa de direitos relacionados aos seus interesses pessoais, em geral, perante o Foro em Geral, especialmente em relação ao Poder Judiciário do Distrito Federal e Territórios, de 1º e 2º Graus, e, Corregedoria Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios, Justiça Federal, de 1º e 2º Graus, CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Delegacias de Polícias Judiciárias do Distrito Federal e Territórios, o DISTRITO FEDERAL (Pessoa Jurídica de Direito Público Interno), e, Órgãos de apoio administrativo (Secretarias, Departamentos e Coordenações do Distrito Federal e Territórios), Cartórios Extrajudiciais de Registro de Notas, de Registros de Imóveis e de Pessoas Naturais, especialmente, em relação à Procuração Pública emitida no dia 04.11.2021, e subestabelecimento do dia 25.11.2021, de folhas 174, Livro 1600, Selo Digital de Segurança n. TJDFT20210120339557EPTD, e, Guia de Recolhimento n. 00218495, emitida pelo Cartório Extrajudicial do 7º Ofício de Notas da Circunscrição e Comarca da Cidade SAMAMBAIA-DF. Com poderes para transigir, fazer acordos, receber pagamentos, emitir recibos, e, fazer tudo quanto necessário for para o fiel cumprimento deste Instrumento, sempre visando resguardar todos os interesses do Outorgante.

Imperatriz (MA), 02 de janeiro de 2022

   
**GILBERTO MARQUES BONTEMPO**

Outorgante

   
**ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO**

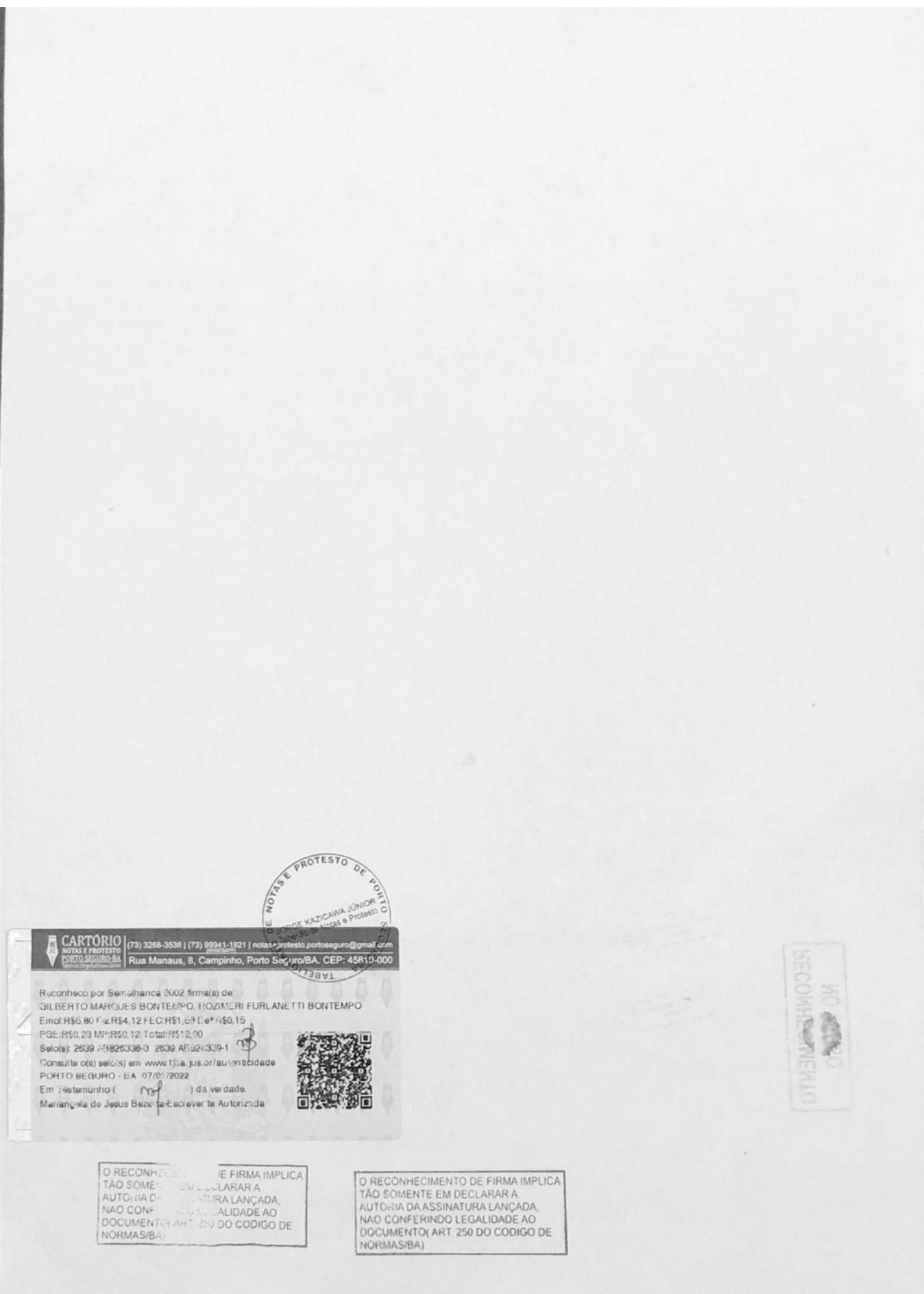
Outorgante

RECONHECIMENTO  
NO VERSO

---

Avenida Bernardo Sayão, 990- Nova Imperatriz- CEP: 65.907-000, fone (99) 99217-2726, e-mail: [advjfc@gmail.com](mailto:advjfc@gmail.com), Imperatriz-MA.

---





PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ NA FORMA ABAIXO:

SAIBAM tantos quantos este público instrumento de procuração virem que, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um (04/11/2021), nesta cidade de Brasília/DF, na Região Administrativa de Samambaia, neste Serviço Notarial, perante mim, Thiago Kioshi Hosaka, Auxiliar Notarial, compareceu como Outorgante Mandante, ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO, brasileira, casada, do lar, portadora da cédula de identidade nº 020301042002-0 SESP/MA e do CPF/MF nº 204.637.233-68, residente e domiciliada na Rua Maria Francisca Pereira, Quadra 01 Lote 06, Palminópolis/GO, onde passagem por esta cidade, e-mail: não declarado, identificada e reconhecida como sendo a própria pelos documentos que apresentou e de cuja capacidade jurídica dou fé. E pelo Outorgante Mandante foi-me declarado o seguinte: I) que se declara titular dos direitos sobre o imóvel abaixo descrito; II) que assim sendo, resolvem, por este público instrumento, nomear e constituir seu bastante procurador, GILBERTO MARQUES BONTEMPO, brasileiro, casado, agricultor, portador da cédula de identidade nº 1.161.241 PC/GO e do CPF/MF nº 215.407.303-44, residente e domiciliado na Rua Maria Francisca Pereira, Quadra 01, Lote 06, Setor Centro/GO, onde passagem por esta cidade (por declaração), a quem confere poderes especiais para, em relação ao imóvel designado por: FAZENDA CACHOEIRA, ALPERCATAS, MIRADOR/MA, imóvel cadastrado no INCRA/INCR sob nº 1160280104210, e suas benfeitorias, MEDIANTE A COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE OU DA TITULARIDADE DO DIREITO, adquirir, zelar, administrar, vender, ceder, prometer vender, ou de qualquer outra forma alienar a parte que lhe cabe do imóvel acima, transferindo ou recebendo domínio, direito, posse e ação, responder pela evicção, bem como construir, requerer projetos, plantas, habite-se, receber o produto da venda, regularizar pendências relativas ao imóvel perante quaisquer órgãos distritais, municipais, estaduais ou federais, ou onde mais se fizer necessário, podendo aceitar, outorgar e assinar a escritura pública competente, firmar contrato de mutuo, prestar declarações imobiliárias, dar quitação, receber quantias, aceitar contratos preliminares, re-afiliar, distregar, quitar saldo devedor mesmo por antecipação, parcela e quitar débitos, transigir, acordar, firmar compromisso, requerer certidões, habite-se, melhor caracterizar o imóvel, declarar a inexistência de ações reais ou pessoais reipersecutórias ou a inexistência de débitos condominiais, edificar ou ampliar construção, assinar plantas ou projetos, requerer sua aprovação, requerer ligação de água, esgoto, luz e telefone, formular requerimentos, efetuar mudança de titularidade de IPTU/TLP, tratar de todos e quaisquer assuntos relacionados a conta de água e luz, regularizar pendências, participar da Assembleia de Condomínio e reuniões, votar e ser votada, eleger e ser eleita, assinar atas, aprovar, rejeitar qualquer proposta, propor idéias, participar de conselho fiscal, juntar, apresentar e retirar documentos, se necessário constituir advogado podendo, ainda, representá-la junto à Cias de água, luz e telefone, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU PRIVADOS, INSS, INCRA, IBAMA, RECEITA FEDERAL DO BRASIL, Governo do estado do Maranhão, seus departamentos e secretarias, Prefeitura Municipal, Secretaria de Fazenda ou onde mais se fizer necessário, a tudo assinando e praticando todos os atos para levar a bom termo o presente mandato, podendo inclusive substabelecer. Realizada consulta à base de dados da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens - CNIB, foi verificado que nada consta em nome do(s) outorgante(s), código HASH: 1847.9b93.9912.7771 ad5d f37b. 1f30. ad9b. 9c08. 29bb. O(a)s Outorgante(s) declara(m) que o imóvel objeto da presente procuração não foi adquirido, prometido ou cedido sob as regras do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV) - Recursos FAR e PAR, estando de acordo com os §5º e §6º do artigo 8º do Decreto nº 7.490/11, responsabilizando-se civil e penalmente pelo conteúdo declarado. Fica(m) o(s) mandatário(s) e terceiros advertidos de que a propriedade ou a titularidade dos direitos sobre o objeto deste mandato, não foram, neste ato comprovados pelo(S) mandante(S). A presente procuração não é título de propriedade e tampouco prova ou comprova que a(s) outorgante(s) é real proprietária(o) do bem supracitado. ANOTAÇÃO: O presente mandato foi substabelecido Nestas Notas, às Fls 174 Livro 1600, aos 25/11/2021 com reserva. ANOTAÇÃO Nº 01: Ficam suspensos os efeitos do instrumento procuratório, em virtude de suspeita de incorreção no ato. Eu, Pablo Henrique Borges, Tabelião Titular, a lavrei, Samambaia/DF, 05 de Janeiro de 2021 foi o que declarou a Outorgante Mandante, responsabilizando-se civil e criminalmente pela veracidade das informações prestadas. Adverti a outorgante para o conteúdo e significado do ato. E, de como assim o disse(ram) e me pediu(ram), do que dou fé, lavrei o presente instrumento, o qual feito e lhe(s) sendo lido em voz alta, aceitou(ram) na forma em que está redigida, outorgou(ram) e assina(ram). Dispensadas as testemunhas na forma da lei. Guia de recolhimento nº 00218495, no valor de R\$ 43,00, referente aos emolumentos cartorários. Eu, \_\_\_\_\_ Thiago Kioshi Hosaka, Auxiliar Notarial, digitei, e Eu, \_\_\_\_\_ Tácia Mikelle Borge Lopes, Escrevente Autorizada, lavrei, conferi, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, Letícia do Nascimento Machado Borges, Tabeliã Substituta subscro e dou fé. (as.) Letícia do Nascimento Machado Borges, ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO. Trasladada em seguida.

Em test. \_\_\_\_\_ da verdade.

Selo Digital de Segurança: TJDFT20210120339557EPTD  
Para consultar o selo, acesse [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)

Kátia da Silva Borges  
7º Ofício de Notas-Samambaia-DF  
Escrevente Autorizada





**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**  
**DELEGACIA ELETRÔNICA**

SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2



**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 338/2022 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 02 de janeiro de 2022

Sr(a). GILBERTO MARQUES BONTEMPO, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº 338/2022 - DPELETRONICA recebeu o seguinte número de recibo:

**40DE 0FCE 71AC 2BC4 D559 A957 CB78 3D3D**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.

N Procurações - Digitalização de Imagens - Prot. 20604577

Digitalização com twain  Alterar  Excluir  Zoom  Efeitos  Importar  Exportar  imprimir página atual  Sair

Digitalizar Múltiplas Folhas  
 Protocolo: 20604577 Livro/Folha: 1591/195 Lavratura: 04/11/2021  
 Escrevente: Thiago Koshi Hosaka Natureza: PROCURAÇÃO

**Ato / Partes**

Procuração	20604577
ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO	204.637.233-68
GILBERTO MARQUES BONTEMPO	215.407.303-44

**Documentos**

Dt. Emissão	Nº de Arq.	Nº Pasta	Livro/Folha	Livro Arm.
<input type="checkbox"/> Documentos				
<input type="checkbox"/> Contratos Sociais				
<input type="checkbox"/> Procurações				
<input type="checkbox"/> DOC. IMÓVEL				

**Documentos Digitalizados**

Imagem	Data	Vencimento	Pasta
ESCRITURA 000001	04/11/2021		
ESCRITURA 000002	04/11/2021		

  
**SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE MIRADOR/MA**  
 Tabellonato de Notas, Tabellonato de Préstico de Títulos, Tabellonato e Registro dos Contratos Marítimos, Registro de Imóveis, Registro de Títulos e Documentos, Registro Civil de Pessoas Jurídicas e Registro Civil de Pessoas Naturais  
 Avenida Francisco Luís da Fonseca, nº 42 - Centro - CEP: 65.850-000 - Fone: (99) 3556-1443 (99) 98825-1985  
 Cidade Mirador - Estado do Maranhão  
 Benito Pereira da Silva Filho - Tabellão e Oficial Registrador  
 Walison da Silva Carneiro - Registrador Substituto  
 Arinete Ferreira Rêgo - Escrivente  
 Rikeleson Dhário Alves Pereira - Escrivente

  
 Walison da Silva Carneiro  
 Registrador Substituto

0334, (Longitude: -45°37'35.181", Latitude: -06°28'34.018" e Altitude 292.780 m); no azimute 1°58'31" e distância 471,353 m até o vértice BPK-P-0323, (Longitude: -45°37'34.653", Latitude: -06°28'18.684" e Altitude 292.530 m); no azimute 80°37'01" e distância 205,317 m até o vértice BPK-P-0335, (Longitude: -45°37'28.080", Latitude: -06°28'17.595" e Altitude 292.570 m); no azimute 49°01'45" e distância 289,755 m até o vértice BPK-P-0324, (Longitude: -45°37'20.940", Latitude: -06°28'11.410" e Altitude 294.940 m); no azimute 93°36'28" e distância 519,762 m até o vértice BPK-P-0336, (Longitude: -45°37'04.059", Latitude: -06°28'12.475" e Altitude 288.860 m); no azimute 55°46'32" e distância 429,887 m até o vértice BPK-V-1009795, (Longitude: -45°36'52.492", Latitude: -06°28'04.605" e Altitude 288.860 m); no azimute 68°37'22" e distância 629,075 m até o vértice BPK-V-1009796, (Longitude: -45°36'33.428", Latitude: -06°27'57.141" e Altitude 288.860 m); no azimute 87°04'26" e distância 265,386 m até o vértice BPK-V-1009797, (Longitude: -45°36'24.803", Latitude: -06°27'56.699" e Altitude 288.860 m); no azimute 83°53'06" e distância 400,213 m até o vértice BPK-V-9798, (Longitude: -45°36'11.853", Latitude: -06°27'55.312" e Altitude 288.860 m); no azimute 38°01'29" e distância 293,936 m até o vértice BPK-M-7203, ponto inicial da descrição deste imóvel. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo referência o

N Procurações - Digitalização de Imagens - Prot. 20604577

Digitalização com twain  Alterar  Excluir  Zoom  Efeitos  Importar  Exportar  imprimir páginas atuais  Sair

Digitalizar Múltiplas Folhas  
 Protocolo : 20604577 Livro/Folha : 1591/195  
 Escrevente : Thiago Koshi Hosaka Data : 04/11/2021  
 Natureza : PROCURAÇÃO

**Ato / Partes**

Procuração	20604577
ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO	204.637.233-68
GILBERTO MARQUES BONTEMPO	215.407.303-44

**Documentos**

Dt. Emissão	Nº de Arq	Nº Pasta	Livro/Folha	Livro Arm.
<input checked="" type="checkbox"/> Documentos				
<input checked="" type="checkbox"/> IDENTIDADE				
<input type="checkbox"/> OUTROS				
<input type="checkbox"/> Contratos Sociais				
<input type="checkbox"/> Procurações				

VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL  
 02/10/2002-0 28/10/2010  
 ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO  
 HOME ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO  
 FILHO(A) ANTONIO FURLANETTI E  
 ALMERINDA VENTORIM FURLANETTI  
 NATURALEZA COLATINA-ES  
 DATA DE Nascimento 16/12/1964  
 ORIGEM  
 CASAM. N. 2227 FLS. 27 LIV BOAUX  
 OFF. ORGANIZAÇÃO FEDERATIVA  
 P-5 VIA-02  
 LEI Nº 7.116 DE 29/09/80

**Documentos Digitalizados**

Imagem	Data	Vencimento	Pasta
RG 000001	20/11/2019		
RG 000001	20/11/2019		
RG 000002	20/11/2019		

N Procurações - Digitalização de Imagens - Prot. 20604577

Digitalização com twain  Alterar  Excluir  Zoom  Efeitos  Importar  Exportar  imprimir página atual  Sair

Digitalizar Múltiplas Folhas

Protocolo : 20604577 Livro/Folha : 1591/195 Data : 04/11/2021  
Escrevente : Thiago Koshi Hosaka Natureza : PROCURAÇÃO

Ato / Partes

Procuração	20604577
ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO	204.637.233-68
GILBERTO MARQUES BONTEMPO	215.407.303-44

Documentos

Dt. Emissão	Nº de Arq.	Nº Pasta	Livro/Folha	Livro Arm.
<input type="checkbox"/> Documentos	<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE			
	<input type="checkbox"/> IDENTIDADE			
	<input type="checkbox"/> OUTROS			
	<input type="checkbox"/> Contratos Sociais			
	<input type="checkbox"/> Procurações			

Documentos Digitalizados

Imagem	Data	Vencimento	Pasta
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE CASA	20/11/2019		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001 que instituiu a ICP Brasil Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-BRASIL)



REPUbLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

### CERTIDÃO DE CASAMENTO

NOMES	CPF
GILBERTO MARQUES BONTEMPO	SEM INFORMAÇÃO
ROZIMERI FURLANETTI	GPE
MATRÍCULA	
029827 01 55 1987 1 00008 027 0002227 69	

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO: DATAS DE NASCIMENTO, NATALIDADE, NACIONALIDADE E FELIGRAÇÃO DOS CÔNUGES  
GILBERTO MARQUES BONTEMPO, SOLTEIRO, BRASILEIRO, NASCIDO AOS: Vinte e Quatro de Abril de MIL NOVECENTOS E SESSENTA E UM (24/04/1961), EM: PALMINOPOLIS-GO, FILHO DE: JOÃO GASPAR BONTEMPO DE LIMA E MARIA DE LOURDES BONTEMPO. ROZIMERI FURLANETTI, SOLTEIRA, BRASILEIRA, NASCIDA AOS: DEZESSEIS DE DEZEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO (16/12/1964), EM: COLATINA-ES, FILHA DE: ANTONIO FURLANETTI E ALMERINDA VENTORIM FURLANETTI.

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTESO)  
DEZENOVE DE JANEIRO DE MIL NOVECENTOS E QUINTA E SETE

DIA	MÊS
19	01
ANO	
1987	

REGIME DE BENS DO CASAMENTO  
COMUNHÃO PARCIAL DE BENS

NOME QUE CADA UM DOS CÔNUGES PASSOU A UTILIZAR (QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO)  
GILBERTO MARQUES BONTEMPO E ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO

AVERAÇÕES / ANOTAÇÕES À ANEXAR  
SEM INFORMAÇÃO

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
SEM INFORMAÇÃO

N Procurações - Digitalização de Imagens - Prot. 20604577

Digitalização com twain  Alterar  Excluir  Zoom  Efeitos  Importar  Exportar  imprimir página atual  Sair

Digitalizar Múltiplas Folhas  
 Protocolo : 20604577 Livro/Folha : 1591/195  
 Escrevente : Thiago Koshi Hosaka Natureza : PROCURAÇÃO  
 Lavratura : 04/11/2021

**Ato / Partes**

Procuração	20604577
ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO	204.637.233-68
GILBERTO MARQUES BONTEMPO	215.407.303-44

**Documentos**

Dt. Emissão	Nº de Arq.	Nº Pasta	Livro/Folha	Livro Arm.
<input checked="" type="checkbox"/> Documentos				
<input checked="" type="checkbox"/> IDENTIDADE				
<input type="checkbox"/> OUTROS				
<input type="checkbox"/> Contratos Sociais				
<input type="checkbox"/> Procurações				

**Documentos Digitalizados**

Imagem	Data	Vencimento	Pasta
FIG 000001	20/11/2019		
FIG 000001	20/11/2019		
FIG 000002	20/11/2019		

N Procurações - Digitalização de Imagens - Prot. 20604577

Digitalização com twain  Alterar  Excluir  Zoom  Efeitos  Importar  Exportar  imprimir página atual  Sair

Digitalizar Múltiplas Folhas  
 Protocolo : 20604577 Livro/Folha : 1591/195  
 Escrevente : Thiago Koshi Hosaka Natureza : PROCURAÇÃO  
 Lavratura : 04/11/2021

**Ato / Partes**

Procuração	20604577
ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO	204.637.233-68
GILBERTO MARQUES BONTEMPO	215.407.303-44

**Documentos**

Dt. Emissão	Nº de Arq	Nº Pasta	Livro/Folha	Livro Arm.
<input type="checkbox"/> Documentos				
<input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE				
<input checked="" type="checkbox"/> IDENTIDADE				
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS				
<input type="checkbox"/> Contratos Sociais				
<input type="checkbox"/> Procurações				

**Documentos Digitalizados**

Imagem	Data	Vencimento	Pasta
RG 000001	11/11/2021		
RG 000001	27/12/2021		
RG 000002	11/11/2021		
RG 000002	27/12/2021		
RG 000001	20/11/2019		
RG 000001	20/11/2019		
RG 000002	20/11/2019		

N Procurações - Digitalização de Imagens - Prot. 20604577

Digitalização com twain  Alterar  Excluir  Zoom  Efeitos  Importar  Exportar  imprimir página atual  Sair

Digitalizar Múltiplas Folhas

Protocolo : 20604577 Livro/Folha : 1591/195  
Escrevente : Thiago Koshi Hosaka Data : 04/11/2021  
Natureza : PROCURAÇÃO

**Ato / Partes**

<input type="checkbox"/> Procuração	20604577
<input type="checkbox"/> ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO	204.637.233-68
<input type="checkbox"/> GILBERTO MARQUES BONTEMPO	215.407.303-44

**Documentos**

Dt. Emissão	Nº de Arq.	Nº Pasta	Livro/Folha	Livro Arm.
<input type="checkbox"/> Documentos				
<input type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ...				
<input type="checkbox"/> IDENTIDADE				
<input type="checkbox"/> OUTROS				
<input type="checkbox"/> Contratos Sociais				
<input type="checkbox"/> Procurações				

**Documentos Digitalizados**

Imagem	Data	Vencimento	Pasta
FOTO_000001	27/12/2021		



N Procurações - Digitalização de Imagens - Prot. 20604577

Digitalização com twain  Alterar  Excluir  Zoom  Efeitos  Importar  Exportar  imprimir página atual  Sair

Digitalizar Múltiplas Folhas  
 Protocolo: 20604577 Livro/Folha: 1591/195  
 Escrevente: Thiago Koshi Hosaka Natureza: PROCURAÇÃO  
 Lavratura: 04/11/2021

**Ato / Partes**

<input type="checkbox"/> Procuração	20604577
<input type="checkbox"/> ROZIMERI FURLANETTI BONTEMPO	204.637.233-68
<input type="checkbox"/> GILBERTO MARQUES BONTEMPO	215.407.303-44

**Documentos**

Dt. Emissão	Nº de Arq.	Nº Pasta	Livro/Folha	Livro Arm.
<input type="checkbox"/> Documentos				
<input checked="" type="checkbox"/> CERTIDÃO DE ...				
<input checked="" type="checkbox"/> IDENTIDADE				
<input checked="" type="checkbox"/> OUTROS				
<input type="checkbox"/> Contratos Sociais				
<input type="checkbox"/> Procurações				

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REC. N.º: 1161241 2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO: 04/MAR/2015

NAME: GILBERTO MARQUES BONTEMPO

TRÍPLICADO: JOÃO GASPAR BONTEMPO DE LIMA  
MARIA DE LOURDES BONTEMPO

PALMINOPOLIS-GO DATA DE NASCIMENTO: 24/ABR/1961

NATURALIZADO:

DOC. DISTRIBUIÇÃO: C.CAS. 2227 FLS.27 L.B08 IMPERATRIZ MA 2

ZN EM 19/01/1987

CPF: 215407303-44

RG: 3219763

CEP: 95438012

LEIA 127 7306 DE 23/08/09

**Documentos Digitalizados**

Imagen	Data	Vencimento	Pasta
FIG 000001	11/11/2021		
FIG 000001	27/12/2021		
FIG 000002	11/11/2021		
FIG 000002	27/12/2021		
FIG 000001	20/11/2019		
FIG 000001	20/11/2019		
FIG 000002	20/11/2019		



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO

## MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80720231538606

Nome original: comunica\_fraude.pdf

Data: 16/03/2023 14:59:21

Remetente:

Sergio Augusto Mazao Filho

Coordenadoria de Correição e Inspeção Extrajudicial - COCIEX

Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Encaminho para ciência documentos recebidos das Serventias Extrajudiciais do Distrito Federal que tratam de fraudes falsificações.

## CORREGEDORIA

---

**De:** Pablo Henrique <pablohb80@gmail.com>  
**Enviado em:** quinta-feira, 6 de janeiro de 2022 12:32  
**Para:** CORREGEDORIA  
**Assunto:** Comunicação de Fraude - Reconhecimento de firma falso  
**Anexos:** Ocorrencia Rec falso(2226-2022).pdf; reconhecimento falso.pdf

**Ofício 008/TAB/2022**

Assunto: **Comunicação de Fraude**

Excelentíssima Senhora Corregedora,

1. Cumprimentando V.Exa., informo-vos que foi retido nessa Serventia documento (instrumento particular de cessão de direitos de imóveis) com reconhecimento de firma falso, supostamente feito nessas Notas em 19/09/2018.
2. Ocorre que há falsidades no citado reconhecimento, quais sejam:
  - Uso de etiqueta fora do padrão da serventia;
  - Escreventes LARISSA LIMA CORDEIRO e PEDRO HENRIQUE CARNEIRO DE OLIVEIRA desconhecidos e não pertencentes ao quadro da serventia;
  - Carimbos de setas fora do padrão.
3. Foi feita a ocorrência policial para apuração de eventuais condutas criminosas (Ocorrência PCDF 2226/2022). Os apresentantes do documento se evadiram da serventia.

Respeitosamente,

PABLO HENRIQUE BORGES  
Tabelião Titular



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL  
DELEGACIA ELETRÔNICA



SPO, Conjunto A, Lote 23, Complexo da PCDF, Bloco G, Centro Tecnológico, 2º Andar  
Telefone: 197 - Opção 2

**RECIBO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA POLICIAL**

**OCORRÊNCIA Nº 2226/2022 - DPELETRONICA**

Brasília-DF, 06 de janeiro de 2022

Sr(a). PABLO HENRIQUE BORGES, a Polícia Civil do Distrito Federal - PCDF informa que sua ocorrência policial poderá ser validada e impressa pela internet no sítio da PCDF <https://www.pcdf.df.gov.br> no ícone Delegacia Eletrônica, opção "Consultar Ocorrência". Este serviço visa proporcionar mais comodidade e conforto para o cidadão.

A ocorrência de nº **2226/2022 - DPELETRONICA** recebeu o seguinte número de recibo:

**F515 3FDA 947F C3DC 6061 1A23 5820 CC9A**

Informamos que a ocorrência também pode ser validada e impressa utilizando o QR CODE abaixo:



Em caso de dúvida, primeiro entre em contato com a Delegacia Eletrônica pelo telefone 197 - opção 2. Se não for possível, comunique-se pelo e-mail [dpeletronica@pcdf.df.gov.br](mailto:dpeletronica@pcdf.df.gov.br) de segunda a sexta-feira das 12h às 19h, exceto feriados.

Hélio de Souza  
Ferreira Pinu  
Assessor  
Fazenda

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE DIREITOS, VANTAGENS, OBRIGAÇÕES E DEMAIS RESPONSABILIDADES, QUE ENTRE SI FAZEM:  
ANTONIO CARLOS BANDEIRA DOMINGUES e ALBERTO GONZAGA DE JESUS, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente Instrumento particular de Cessão de Direitos, Vantagens, Obrigações e Demais Responsabilidades, confeccionado aos 13 de Dezembro de 2017, nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, pelas partes adiantes qualificadas, de um lado como OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), **ANTONIO CARLOS BANDEIRA DOMINGUES**, brasileiro, solteiro, maior, produtor rural, portador(a) da Cédula de Identidade nº 1.872.340 SSP/DF e do CPF nº 463.212.255-68, residente e domiciliado(a) nesta Capital e de outro lado como OUTORGADO(A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S), **ALBERTO GONZAGA DE JESUS**, brasileiro, divorciado, do comercio, portador(a) da Cédula de Identidade nº MG-444257 SSP/MG e do CPF nº 095.323.406-10, residente e domiciliado(a) nesta Capital, tem entre si justos e convencionados, o que mutuamente outorgam, aceitam e assinam mediante as cláusulas e condições seguintes a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Que o (a) (s) primeiro (a) (s) nomeado (a) (s) designado (a) (s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) se declara (m) único (a) (s) e legítimo (a) (s) possuidor a justo título (a) (s) dos direitos aquisitivos sobre os imóveis, A SEGUIR DESCritos, os quais foram adquiridos de **ALBERTO GONZAGA DE JESUS**, conforme Instrumento Particular de Cessão de Direitos, celebrado aos 18 de Fevereiro de 2016;

1 - **LOJA COMERCIAL DE N° 15-B (QUINZE "B"), INTEGRANTE DO BLOCO "B" DO PRÉDIO EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO DE N° 920 (NOVECENTOS E VINTE), EDIFÍCIO "MULTI EMPRESARIAL ÔNIX", NA AVENIDA CASTANHEIRA ÁGUAS CLARAS/DF**, com área de 28,00m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados);

2 - **LOJA COMERCIAL DE N° 16-B (DEZESSEIS "B"), INTEGRANTE DO BLOCO "A" DO PRÉDIO EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO DE N° 920 (NOVECENTOS E VINTE), EDIFÍCIO "MULTI EMPRESARIAL ÔNIX", NA AVENIDA CASTANHEIRA ÁGUAS CLARAS/DF**, com área de 28,00m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados);

3 - **LOJA COMERCIAL DE N° 17-B (DEZESSETE "B"), INTEGRANTE DO BLOCO "A" DO PRÉDIO EDIFICADO NO LOTE DE TERRENO DE N° 920 (NOVECENTOS E VINTE), EDIFÍCIO "MULTI EMPRESARIAL ÔNIX", NA AVENIDA CASTANHEIRA ÁGUAS CLARAS/DF**, com área de 28,00m<sup>2</sup> (vinte e oito metros quadrados).

Digitalizada com CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 455.\*\*\*.\*\*-34 em 05/01/2022 10:33:41

Número do documento: 2110181303094230000098800445

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2110181303094230000098800445>

Assinado eletronicamente por: ISABELA ROMINA ALBERNAS DINIZ - 18/10/2021 13:03:09

Num. 106132730 - Pág. 1

*Mello L. J. C. Ferreira Pinz  
Ass. 2º Oficial de Protocolo*

### CLÁUSULA SEGUNDA

Que declarando possuir os aludidos direitos vantagens, obrigações e demais responsabilidades, vem o OUTORGANTE(S) CEDENTE(S), via deste instrumento e na melhor forma de direito, CEDER E TRANSFERIR, como de fato CEDIDO E TRANSFERIDO tem a pessoa do OUTORGADO(A)(S) CESSIONÁRIO(A)(S), todos os Direitos, Vantagens, Obrigações e Demais Responsabilidades sobre os referidos imóveis, pelo preço certo e ajustado de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), que que confessa estar recebendo integralmente nesta data, em moeda corrente e legal do país, dando plena geral e irrevogável quitação por si seus herdeiros e sucessores para nada mais reclamar no futuro.

### CLÁUSULA TERCEIRA

Que o(a)(s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) declara (m) que a posse, direito e ação sobre os imóveis ora vendido, será dada ao OUTORGADO CESSIONÁRIO, IMEDIATAMENTE.

### CLÁUSULA QUARTA

Que o (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) declara (m) sob as penas de responsabilidade civil e criminal, que não responde (m) por ações reais e pessoais reipersecutórias, que impeça (m) ou venha impedir a venda e transferência do imóvel, para o nome do (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO (A) (S) ou de quem este (a) (s) indicar (em).

### CLÁUSULA QUINTA

Que na hipótese de sinistro ou morte do ou dos OUTORGANTE (S) CEDENTE (A) (ES) fica o (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO (A) (S) ou seus beneficiários e ou sucessores, autorizado (a) (s) a habilitar (em) no respectivo Inventário e requerer do Juízo Competente a CARTA DE ADJUDICAÇÃO expedida a seu favor, relativamente aos IMÓVEIS, objeto deste instrumento, podendo para tanto, constituir advogados com poderes da Cláusula AD JUDICIA e os necessários perante qualquer Instância, Foro ou Tribunal, em juízo ou fora dele, podendo acordar, discordar, transigir, recorrer, desistir, propor ações e recursos, receber citações, prestar declarações e informações, apresentar provas, abrir, acompanhar e dar andamentos de processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, pagar taxas e emolumentos necessários e praticar os demais atos aos fins desde instrumento, renunciando desde já os herdeiros e sucessores do (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) a quaisquer direitos que eventualmente julguem ter referente aos imóveis em tela.

### CLÁUSULA SEXTA

Que pelo (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) foi declarado, que os imóveis são quitados e livres e desembaraçados de ônus judiciais e de ações reais e pessoais reipersecutórias.

### CLÁUSULA SÉTIMA

Que correrá por conta do (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO (A) (S) a partir da data do recebimento dos imóveis, todas as despesas e responsabilidades, que incidirem sobre o mesmo, se comprometendo a efetuar os pagamentos sempre em dia, mesmo os que forem lançados em nome do OUTORGANTE (S) CEDENTE (S).

*ACBD*  
Digitalizada com CamScanner



Este documento foi gerado pelo usuário 455.\*\*\*.\*\*\*-34 em 05/01/2022 10:33:42

Número do documento: 21101813030942300000098800445

<https://pje.tjdf.jus.br:443/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=21101813030942300000098800445>

Assinado eletronicamente por: ISABELA ROMINA ALBERNAS DINIZ - 18/10/2021 13:03:09

Num. 106132730 - Pág. 2

## CLÁUSULA OITAVA

irrevogável e irretratável, isento de prestação de contas, desde que todas as cláusulas e condições estejam totalmente cumpridas, principalmente no que se refere ao pagamento do preço, respondendo o (a) (s) OUTORGANTE (S) CEDENTE (S) pela evicção de direitos, se chamados forem à autoria, em qualquer tempo e lugar.

## CLÁUSULA NONA

**CLÁUSULA NONA** - Que o (a) (s) OUTORGANTE(S) CEDENTE(S) se compromete a prestar (em) toda e qualquer assistência necessária ao (a) (s) OUTORGADO(A)(S) CESSATIONÁRIO(A)(S) para a regularização do imóvel.

## CLÁUSULA DÉCIMA

**CLÁUSULA DÉCIMA** Que em caso de morte do (a) (s) OUTORGADO (A) (S) CESSIONÁRIO(A)(S) fica desde já seus herdeiros e ou sucessores, obrigado (s) a cumprir (em) todas as cláusulas e condições desde contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Fica eleito o Foro de Águas Claras/DF, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente transação, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja e independentemente do domicilio das partes contratantes.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam o  
presente contrato, em duas vias de igual teor e forma, que vão pelas partes.

Brasília/DF, 13 de Dezembro de 2017.

# ARCHIVOS BANDERA D

LIBERTO GONZAGA DE JESUS

## Testemunhas

7º. OFÍCIO DE NOTAS DO DF
10d 406, Lt. 03, AREIA MALL - SAMAMBAIÁ - DF -
IEP 72318575
Fone: (61)3358-3891/3388-8521
<hr/>
Selo: TJDF/2018/02/24/9325MIXU
<hr/>
Reconheço por <b>SENELHANÇA</b> a(sr)
<b>ifirma(s) de:</b>
<b>[(180x72)] HELIO MANDO FERREIRA PINTO...</b>
<hr/>
Conferente: <b>PEDERO HENRIQUE CARREIRO DE</b>
<b>ALMEIDA</b>
<b>SAMAMBAIÁ - DF - 19/03/2018. 10h42m51s</b>
<hr/>
<b>Es Testemunha</b> <b>Na Verdade</b>
<hr/>
<b>LARISSA LIMA CONSELHEIRO-ESCREVENTE</b>